

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PAD nº 008/2023 | |
| AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE | |
| SETOR | DIRETOR PRESIDENTE |
| TIPO | MENOR PREÇO GLOBAL |
| REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA | POR DEMANDA |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Decreto Estadual nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, Lei Estadual nº 8.747, de 10 de setembro de 2020, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no presente edital e seus anexos. |
| OBJETO | Registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica de serviços de instalação, configuração e manutenção com fornecimento de equipamentos e sistemas para captura, gerenciamento, concentração e armazenamento de imagens de solução integrada de videomonitoramento para atender as demandas da Administração Pública e às finalidades estatutárias da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - DESENVOLVE-SE |

| | DIA | HORÁRIO |
|---|---|----------------|
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | 28.12.2023 | 13:00H |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | 10.01.2024 | 10:01H |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 10.01.2024 | 10:30H |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (cadastramento, abertura e início da disputa de preços) | https://novobbmnet.com.br/ | |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Aracaju/SE</u> . Logo, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. | | |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: exclusivamente em https://novobbmnet.com.br/ | | |
| FORMALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: inteiro teor disponível em https://novobbmnet.com.br/ ou https://desenvolve.se.gov.br/ | | |

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – nº 001/2023.
PAD nº 008/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de registro de preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da AGÊNCIA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://novobbmnet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no BBMNET e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa;

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

1.4.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;

1.5. O Edital completo poderá ser retirado no site da DESENVOLVE-SE (<https://desenvolve.se.gov.br/>), bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br/>), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica de serviços de instalação, configuração e manutenção com fornecimento de equipamentos e sistemas para captura, gerenciamento, concentração e armazenamento de imagens de solução integrada de videomonitoramento para atender as demandas da Administração Pública e às finalidades estatutárias da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - DESENVOLVE-SE.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA VALIDADE DA ATA:

3.1. A ata de registro de preço terá validade de 01 (um) ano a partir da sua homologação.

3.2. Os futuros e eventuais contratos terão vigência prevista de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93 e art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.

4.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As **impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos**, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 13h00min do último dia útil para apresentação.

4.8. Não serão conhecidos as impugnações e os esclarecimentos apresentados fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado lgalmente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a DESENVOLVE-SE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto a respectiva CRO – Central

Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5.1. A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estejam com credenciamento regular junto ao sistema BBM.NET, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.7.1. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- 5.7.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
- 5.7.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.7.5. que sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 5.7.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.7.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem

representando interesse econômico em comum;

5.7.9. entende-se por “participação indireta”, também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.8. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas e pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência e contratação, o previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seu Capítulo V – Do Acesso Aos Mercados/Das Aquisições Públicas;

5.9. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos o art. 34, a Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema BBM.NET o exercício da preferência prevista em Lei.

5.10. É permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação:

5.10.1. A admissão à participação de consórcio de, no máximo, 02 (duas) empresas, obedecerá aos subitens a seguir:

5.10.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

5.10.1.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.10.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.10.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua participação ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

5.10.1.5. Compromisso de que o Consórcio não constitui nem constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

5.10.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

5.10.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio;

5.10.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio isoladamente;

5.10.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Título e Documentos, nos termos o compromisso firmado;

5.10.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços objeto do contrato licitado.

6.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
- 6.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8. declarar o vencedor;
- 6.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 6.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

- a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada a Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/> ;
- b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa;

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma BBMNET.

- 7.5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;
- 7.5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, WhatsApp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.
- 7.5.2.1. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://novobbmnet.com.br/>.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ESENVOLVE-SE ou à BBMNET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, observando data e horário limite estabelecidos;
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- 9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

9.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (BBMNET), proposta com a **descrição do objeto ofertado** – com informações correspondentes àquelas exigidas nas especificações técnicas, em anexo neste edital – e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://novobbmnet.com.br/>;

10.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública implicará a inabilitação da licitante;

10.1.3. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s) e/ou item(ns);

10.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) No valor proposto: Preço inicial (valor anual unitário de cada item do lote) e valor total do lance (corresponde ao valor global do lote), expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET;

b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

c) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema BBM.NET a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei aplicável.

c.1) As licitantes que não informar o exigido na alínea “c” acima mencionada não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar no 123/2006.

c.2) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo

3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

- c.3) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;
- c.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (definidas nos termos do caput do art 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e demais sanções ali previstas;

10.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico BBM.NET, devendo constar também declaração da licitante que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

10.4. A não inclusão de qualquer documento ou informação solicitada neste Edital para julgamento da proposta acarretará na **desclassificação** da licitante.

10.5. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

10.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da licitante e respectiva proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens as licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência** anexo a este Edital.

10.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.11. Fica obrigatório a empresa participante cotar todos os itens do LOTE descrito nas especificações anexas a este Edital, sendo que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na desclassificação da proposta.

10.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após o horário previsto neste edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET, **passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;**

11.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.7. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

11.9. Após a abertura da sala de disputa, o pregoeiro poderá optar pela realização da disputa simultânea de lotes, se for o caso, independentemente de qualquer comunicação prévia. Cabendo aos Licitantes observarem os lotes disponíveis para lance;

11.10. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;

12.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.

12.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total de cada item do lote único**;

12.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

12.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido registrado primeiro;

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.6. **Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;**

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

12.8. Quando a **desconexão** persistir por tempo **superior a 03 (três) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 24 (vinte e quatro) horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão;

12.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**:

12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.9.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de

02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.9.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

12.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

12.9.3. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;

12.9.4. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via **chat** na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido da seguinte forma:

12.9.4.1. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente;

12.9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

12.9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.9.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento) o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

12.9.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.9.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento);

- 12.9.6. Não configurada as hipóteses previstas nos subitens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 12.9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis;
- 12.9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 12.9.9. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 12.9.10. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances;
- 12.9.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;
- 12.9.12. Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço global do lote único**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 12.9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.9.13.1. **Não serão admitidas cotações inferiores** às quantidades previstas neste Edital. **É vedada a apresentação de proposta parcial** para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;
- 12.9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 12.9.14.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade das propostas da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, bem como de suas condições habilitatórias, o pregoeiro poderá submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento;
- 12.9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital;
- 12.9.15.1. **No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;
- 12.9.15.1.1. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência;
- 12.9.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autorda proposta ou lance de menor preço.
- 12.9.17. **As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica**

BBMNET todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.

12.9.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio BBMNET, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública;

13.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

13.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor¹](#);
- c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

13.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante,

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.3.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote único;

13.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. **Comprovação de aptidão de bens em características.** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “Contratada”. Para tanto, exige-se aqui, um ou mais atestados cuja somatória de suas quantidades, seja de no mínimo o exigido nos subitens abaixo, no qual, o a licitante deverá apresentar atestado(s) de:

- a) Serviços de fornecimento, instalação, configuração e presta ou prestou manutenção de pelo menos 800 câmeras IP;
- b) Serviços de fornecimento, instalação, configuração e presta ou prestou manutenção em pelo menos 01 solução de federação de câmeras incluindo servidor e licenças de software;
- c) Serviços de fornecimento, instalação, configuração e presta ou prestou manutenção em pelo menos 03 servidores de gravação e de gerenciamento de imagens;
- d) Serviços de fornecimento, instalação, configuração e presta ou prestou manutenção em pelo menos 150 câmeras para função de LPR e 150 licenças de software analítico para LPR, com suporte a leitura de placa em veículos com velocidade de pelo menos 120 km/H.
- e) Serviços de fornecimento, instalação, configuração e presta ou prestou manutenção em pelo menos 400 câmeras veicular .
- f) Serviços de implantação de plataforma para Segurança Pública em nuvem com funcionalidades de big data, inteligência artificial e integrado a sistemas de videomonitoramento.
- g) Serviços de gerenciamento de dispositivos de redes remotamente, com processos baseados em ITIL e através de ferramenta(s) de monitoramento, por meio de NOC com funcionamento 24x7.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica:

13.3.4.2.1. Estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei;

13.3.4.3. Os atestados deverão conter **obrigatoriamente** os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato;

13.3.4.4. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, da localidade da sede da proponente.

13.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

13.3.5.1. **para o caso de empresas em recuperação judicial:** a Licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.3.5.2. **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.3.5.3. Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora

exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.3.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a DESENVOLVE-SE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.3.5.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.3.5.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

13.3.5.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação;

13.3.5.8. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;

13.3.5.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

13.3.5.10. Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados até data e hora prevista neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload*), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite de 06 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br ;

14.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

14.3. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de **interposição de recurso**;

14.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. Finalizada a sessão pública será concedido prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para encaminhamento em campo próprio na plataforma BBMNET da proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com o anexo, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro;

14.6. **Mediante solicitação do Pregoeiro**, os documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados na forma e no tempo previstos, deverão ser **relacionados e apresentados impressos** *em original ou por cópia autenticada* na

Diretoria de Gestão e Governança, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

14.6.1. Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor;

14.6.2. Os documentos eletrônicos constantes na plataforma dentro prazo previsto neste edital e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

14.7. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado por igual período aos prazos previstos neste edital, sob pena de desclassificação;

14.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados;

14.9. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas;

14.10. Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante em anexo:

14.10.1. Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

14.10.2. Valor unitário mensal do item, valor total mensal do item (valor unitário mensal x quantidade de pontos), valor total do item (valor total mensal x quantidade de meses) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por cada item do lote), atualizados, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.10.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante;

14.10.4. Condições gerais de execução: conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital;

14.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita, a que se referem este item 14, somente deverão ser encaminhados para o lote da qual a licitante consagrou-se vencedora;

14.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

14.13. A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do termo de referência anexo a este edital;

14.14. A proposta atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada ao valor total do lance final ofertado, conforme valores registrados no sistema, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema

15. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta)**

minutos, momento em que qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2. Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente

15.2.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

15.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico;

15.2.4. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento em campo próprio na plataforma BBMNET;

15.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

15.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados;

15.6. A adjudicação será feita pelo **menor valor global do lote**;

15.7. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo Licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo deste edital;

16.2. O licitante classificado em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para apresentarem a Ata de Registro de Preços assinada digitalmente, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período;

16.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a respectiva Ata;

16.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. A DESENVOLVE-SE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;

17.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o disposto no presente edital e seus anexos.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo titular da DESENVOLVE-SE ou substituto estatutário e pelos representantes do prestador dos serviços legalmente credenciados e identificados;

17.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preços atualizada do licitante vencedor;

17.5. A Ata de Registro de Preços, após lavrada e assinada, não obriga a DESENVOLVE-SE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 10.520/2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos prestadores e/ou solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;

17.7. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais e quantidades e, demais condições definidas no termo de referência anexo a este edital;

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do prestador do serviço;

17.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço praticado;

17.9.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade interessados, a **100% (cem por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

17.9.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo indicado em cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.9.3. Após a autorização do órgão gestor, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Prazo este prorrogável a critério do órgão gestor de maneira excepcional e justificadamente, desde que solicitada pelo interessado;

17.10. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação;

17.11. O detentor de preços registrado que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de

Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá seu registro cancelado;

17.12. A DESENVOLVE-SE providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e em sua página oficial na internet;

17.13. Os preços praticados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros previstos na legislação de regência;

17.14. A DESENVOLVE-SE convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido;

17.15. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais prestadores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

17.16. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para itens registrados;

17.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no DOE e na página oficial da DESENVOLVE-SE na internet;

17.18. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

17.19. As quantidades previstas no termo de referência anexo e respectivos quantitativos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a DESENVOLVE-SE o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de executá-lo;

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (a que vier substituir), vedada a prestação de garantia por Título da Dívida Agrária;

18.2. Na garantia, deverá estar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

18.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme art. 56, § 4º da Lei Federal 8.666/1993 ou a que vier substituir;

18.4. A não prestação da garantia equivale a recusa injustificada para contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;

18.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições e porcentagem estabelecidos neste item do edital;

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 36 (trinta e seis)

meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19.1.1. a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;

19.1.2. decorrido o prazo acima, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

19.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

19.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

19.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O preço será reajustável (repacked) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

20.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

20.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

20.2.2. da data da última repactuação

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o Decreto Estadual nº 24.912/2007 alterações posteriores;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará a desclassificação ou inabilitação do Licitante;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante ainda que se trate de originais, se necessário;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de inícios e se incluirão os dias de vencimento;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta que esteja em conformidade material com as exigências deste edital;

22.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico BBMNET, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a DESENVOLVE-SE e para os Licitantes, dentre estes, os decorrentes de operação aritméticas;

22.10. Os casos omissão serão resolvidos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital e que lhe forem inerentes;

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a integração, a uniformidade e padronização de seu objeto;

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da comarca de Aracaju, Sergipe.

Aracaju, 26 de dezembro de 2023.

Milton Arthur Vasconcelos De Andrade Cruz,
Diretor Presidente.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO, CONCENTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÀS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE.

1. ÓRGÃO LICITANTE

1.1 AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Atender aos diversos projetos da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - DESENVOLVE-SE, relacionados com a utilização de solução de videomonitoramento, especialmente aqueles de conexão das Unidades, permitindo a gestão centralizada dos serviços, associação de recursos tecnológicos de forma integrada.

A desburocratização tem como finalidade aumentar o grau de eficiência e efetividade da administração, simplificando e otimizando os processos governamentais e administrativos, reduzindo a papelada e os procedimentos manuais e demorados. A implementação de um Cinturão Digital com sistema de videomonitoramento pode ser vista como uma ferramenta eficaz para alcançar esse objetivo. Dentre outras aplicações, podemos citar as mais relevantes:

Controle de tráfego e segurança viária: Um sistema de videomonitoramento pode ajudar a monitorar o tráfego em tempo real e identificar incidentes de forma mais eficiente. Isso pode ajudar a reduzir o tempo gasto em engarrafamentos e acidentes, melhorando a mobilidade e a segurança nas vias públicas. Menos engarrafamentos significam menos atrasos e menos burocracia relacionada a reclamações de trânsito e sinistros.

Fiscalização de trânsito e aplicação de leis: O videomonitoramento pode ser usado para fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito, como o excesso de velocidade e o estacionamento irregular. Isso pode reduzir a necessidade de aplicação manual de multas e burocracia associada à notificação e pagamento de multas.

Monitoramento de fronteiras: No intuito de desburocratizar o controle de fronteiras e a entrada e saída de veículos nos municípios e no estado, o videomonitoramento pode ser usado para rastrear veículos e identificar potenciais atividades ilegais, como a sonegação de impostos, contrabando e tráfico de drogas, de forma mais eficiente. Isso pode simplificar os procedimentos de controle de fronteiras e alfândega, a aplicação da lei e reduzir a burocracia associada ao combate a essas atividades.

Melhoria na gestão de emergências: Em caso de desastres naturais ou acidentes graves, o videomonitoramento pode ser uma ferramenta valiosa para coordenar respostas de emergência. Isso pode resultar em uma resposta mais rápida e eficaz, reduzindo a burocracia na obtenção de assistência.

A solução de videomonitoramento só poderá ser integrada, proporcionando componentes

compatíveis e plenamente interoperáveis, agrupados em um grupo único a ser ofertado pela empresa licitante. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da empresa fornecedora não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá. Deste modo, adotar a adjudicação em grupo único, neste caso, não gera prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados neste Termo de Referência.

3. PERÍODO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência prevista de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93 e a Lei Federal nº 13.303/16.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO | UND | QTD |
|------|--|------|-------|
| 1 | SOLUÇÃO DE CAPTURA 1 | SERV | 300 |
| 2 | SOLUÇÃO DE CAPTURA 2 | SERV | 450 |
| 3 | SOLUÇÃO DE CAPTURA 3 | SERV | 1.500 |
| 4 | SOLUÇÃO DE CAPTURA 4 | SERV | 450 |
| 5 | SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO - SGA | SERV | 24 |
| 6 | SGA-AD - ADICIONAL EXPANSÃO SGA | SERV | 2.700 |
| 7 | SOLUÇÃO DE CONCENTRADOR DE IMAGENS - SCI | SERV | 4 |
| 8 | SCI-AD – ADICIONAL EXPANSÃO SCI | SERV | 2.700 |
| 9 | PLATAFORMA DE SEGURANÇA | SERV | 10 |
| 10 | PLATAFORMA DE SEGURANÇA (PACOTE) | SERV | 10 |
| 11 | PLATAFORMA DE CAD | SERV | 10 |
| 12 | PLATAFORMA DE CAD (PACOTE) | SERV | 10 |
| 13 | PLATAFORMA DE EMERGÊNCIA | SERV | 10 |
| 14 | ADICIONAL CÂMERA LEGADO | SERV | 200 |
| 15 | ADICIONAL LPR LEGADO | SERV | 200 |
| 16 | SOLUÇÃO DE POSTEAMENTO 6M | SERV | 100 |
| 17 | SOLUÇÃO DE POSTEAMENTO 12M | SERV | 100 |
| 18 | SOLUÇÃO DE CAIXA COM CONECTIVIDADE | SERV | 200 |
| 19 | POSTO DE MONITORAMENTO | SERV | 20 |
| 20 | PAINEL DE VISUALIZAÇÃO INTERATIVO | SERV | 10 |
| 21 | SOLUÇÃO VIDEOWALL 2X2 | SERV | 10 |

| | | | |
|----|-------------------------|-----|---------------|
| 22 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | UST | 10.000 |
|----|-------------------------|-----|---------------|

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

5.1. As especificações dos itens devem atender aos requisitos descritos no ANEXO A.

5.2. A licitante deverá apresentar na proposta comercial e técnica, tabela detalhada de marca e modelo da composição de cada item da proposta, bem como seus datasheets, ou manuais ou declaração de fabricante, objetivando garantir a efetividade da solução proposta. Quando for especificação de serviço, a LICITANTE deverá inserir na sua proposta que os farão, de acordo com o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, como forma de garantir que a mesma está de acordo com todos os requisitos.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Em qualquer situação, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução dos problemas. Caso identifique a necessidade de substituição de equipamentos, componentes ou peças a CONTRATADA deverá prover a substituição dos equipamentos;

6.1.1. O reparo e troca de hardware da solução ofertada será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.2. A CONTRATADA substituirá os equipamentos em que seja avariado por acidentes, operação indevida ou negligente, transporte, intempéries climáticas, vandalismo, descargas elétricas provenientes de raios e trovões, furacões, ventanias, inundações, desabamentos e outros desastres naturais dentro de um percentual estipulado de até 5% do total contratual do item instalado pela CONTRATADA durante a vigência total do contrato;

6.1.3. Acima do percentual de 5%, para reposição do item, a CONTRATANTE compensará financeiramente a CONTRATADA no valor correspondente a 12 meses de contratação do serviço, seguindo os valores do contrato.

6.2. Suporte e Gerenciamento Proativo:

6.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviço de gerenciamento proativo dos Itens Contratados, de acordo com os termos descritos nos Anexos B ; remotamente, em regime 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), com disponibilização de pessoal capacitado e implantação de solução completa de gerenciamento, atualização e suporte técnico, necessários à gestão de falhas, desempenho de infraestrutura e de configuração; bem como suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva;

6.3. Gerência de Eventos e Desempenho e Gerenciamento de Serviços:

6.3.1. A solução proposta deverá ser composta pelo conjunto de softwares, documentação e serviços necessários ao exercício pleno das funções de monitoramento da CONTRATANTE.

6.3.2. Inclui-se nesse conjunto de software todas as licenças de sistema operacional, banco de dados ou outro software acessório necessário para o pleno funcionamento da solução de gerenciamento.

6.3.3. Os componentes da solução proposta deverão ser capazes de operar por console ou interface gráfica acessada por navegador web compatível com os padrões W3C;

6.3.4. A solução proposta deverá possuir segmentação de acesso aos dados em registro por perfil aplicados em telas, relatórios, exportações, filtros de tela e qualquer outro elemento do software.

6.3.5. Os componentes da solução proposta devem ser capazes de utilizar perfis de segurança por usuário e por grupo.

6.3.6. Os componentes da solução proposta devem ser capazes de manter informações coletadas nos elementos ou suas gerências em diferentes graus de granularidade, permitindo configuração do grau de granularidade, bem como importar e exportar.

6.3.7. A solução proposta deverá ser capaz de disponibilizar as informações online.

6.3.8. A solução deve prover meios para criação de dashboard com desempenho de equipamentos, redes, serviços e clientes.

6.4. **Gerência de Eventos e Desempenho:**

6.4.1. O sistema de gerenciamento deverá fornecer as informações necessárias para avaliar, em tempo real, se as características especificadas para os circuitos e/ou serviços contratados, inclusive Internet estão sendo atendidos;

6.4.2. Realizar descobrimento automático dos elementos da rede, solucionando os problemas antes que criem danos à rede;

6.4.3. Realizar descobrimento automático da topologia de nível 2 e nível 3 da rede para apresentação do mapa de conectividade e de informações de configuração dos elementos.

6.4.4. A ferramenta deverá ter diferentes representações gráficas no mapa de topologia para os equipamentos, suas interfaces físicas e interfaces lógicas, de forma que cada uma destas representações possa ter seu status individual.

6.4.5. Disponibilizar ferramentas para apresentar a topologia da rede em múltiplos níveis hierárquicos;

6.4.6. A topologia montada deverá ser consistente com os protocolos de nível 2 e 3 da rede gerenciada, suportando as tecnologias ATM, Frame-Relay, VPN MPLS, Multicast e QoS;

6.4.7. Executar ações (scripts) predefinidas quando da ocorrência de eventos específicos;

6.4.8. A ferramenta deverá prover mecanismos para correlação dos eventos e geração de alarmes das falhas. Os seguintes mecanismos de correlação de eventos devem ser suportados: Pares de Eventos, Sequência de Eventos, Combinação de Eventos, Taxa de Eventos, Condicional.

6.4.9. Realizar Isolamento de falhas para um dado segmento da topologia, indicando a causa raiz e suprimindo eventos de dispositivos dependentes resultantes da falha principal;

6.4.10. Fornecer análise do impacto de determinada falha em toda a infraestrutura, gerando uma nota de impacto para cada alarme gerado, com base nos dispositivos dependentes de uma causa raiz.

6.4.11. A ferramenta de Gerência de Falhas e Disponibilidade deverá prover o gerenciamento da configuração dos dispositivos de rede em ambiente multiplataforma permitindo a realização de comparação, Rollback e upload das configurações.

6.4.12. A ferramenta de Gerência de Falhas e Disponibilidade deverá prover o gerenciamento de serviços de TI por meio de agrupamento dos recursos da infraestrutura monitorados pela solução permitindo, assim, monitorar, em tempo real, a saúde dos Serviços de TI, relacionando os Serviços a Clientes afetados pelas falhas da infraestrutura.

- 6.4.13. Com o objetivo de ter uma monitoração unificada, a solução de Gerência de Desempenho, deve ter um único banco de dados relacional e por sua vez uma única base de eventos, onde permitirá uma simples administração desta base e uma grande possibilidade de cor relacionamento destas informações dando maior inteligência nos resultados de monitorização.
- 6.4.14. Utilizar protocolo TCP como meio de comunicação entre os diversos componentes da solução.
- 6.4.15. Capacidade de monitorar sistemas usando agentes instalados nos servidores para uma melhor performance e coleta de métricas, porém também a solução deve oferecer opção de não utilizar agentes para casos específicos.
- 6.4.16. Em ambientes com firewall a comunicação com os dispositivos deve ser por range de portas definidas.
- 6.4.17. Em ambientes com firewall a comunicação entre managers do produto deve suportar túnel SSL.
- 6.4.18. Para arquitetura "Multi tier", a solução deve oferecer já embarcada a possibilidade de estabelecer a conectividade através de "túnel" sem necessitar de dispositivos de terceiros.
- 6.4.19. A solução deve permitir que eventos e/ou alarmes sejam escalados, reiniciados, e/ou suprimidos baseado em critérios múltiplos como fonte, conteúdo, horário ou outros itens que sejam obtidos pela monitoração.
- 6.4.20. A ferramenta não deverá necessitar de agente para executar ações em um sistema.
- 6.4.21. Capacidade de gerar os alertas quando uma dada métrica de desempenho se mantiver acima do limiar estabelecido por um dado período de tempo configurável, dentro de uma janela de tempo maior, também configurável.
- 6.4.22. Capacidade de gerar alertas baseado em desvio de comportamento para que possa monitorar métricas fora do seu desvio padrão evitando assim para alguns casos o falso/positivo alarmes.
- 6.4.23. Capacidade de gerar alertas dias/semanas/mês antes que uma métrica atinge o limiar estabelecido no intuito de ter análise de tendência e ser proativo na monitoração.
- 6.4.24. A solução deve suportar múltiplos métodos de notificação, incluindo e-mail, SMS, Web Chat, SNMP Traps ou abertura de incidentes em sistema de Trouble Ticket (Sistema de Service Desk).
- 6.4.25. A solução deve ter sistema de geração de relatórios baseado nos dados contidos no banco de dados relacional da solução.
- 6.4.26. O sistema de relatórios deve conter relatórios prontos para uso com temas sobre utilização, capacidade ou disponibilidade.
- 6.4.27. Os relatórios devem conter gráficos, tabelas ou objetos gráficos contendo dados de desempenho.
- 6.4.28. Os relatórios devem conter gráficos, tabelas ou objetos gráficos (como imagens, URL links) contendo dados de desempenho.
- 6.4.29. A solução deve conter um campo para criação de painéis (dashboards) customizados em uma interface moderna tipo HTML5 compatível com os principais navegadores do mercado e tablets.
- 6.4.30. Os painéis customizados devem permitir o cliente apresentar informações de métricas de negócios através de queries SQL no mesmo painel existente com métricas de TI, proporcionando assim uma visão única de TI e do negócio no mesmo painel.

- 6.4.31. A solução deve ter capacidade de medir níveis de serviço da infraestrutura monitorada que seja relacionada às aplicações de negócios.
- 6.4.32. A solução deve suportar a monitoração dos seguintes fabricantes de Sistemas Operacionais: Microsoft Windows, Unix (HP-UX, AIX, Solaris), Linux (RedHat, Suse, Debian, zLinux).
- 6.4.33. A monitoração de sistemas operacionais deve suportar nativamente sem necessidade de customização no mínimo métricas relacionadas a uptime, CPU, fila de processamento, memória física/swap, paginação de memória, disco, inode, I/O, pastas (disponibilidade), arquivos (disponibilidade, encontrar arquivo correspondente, número de correspondências de arquivos, integridade de arquivo, espaço usado pelos arquivos correspondentes), Windows (número de eventos do Windows, Contador de Performance, serviços do Windows), processos (CPU e memória por processos, disponibilidade de processos, instâncias, threads e handles) e utilização de interface, em forma de alarmes e relatórios, porém não se limitando a estas.
- 6.4.34. Deve suportar no mínimo a monitoração dos seguintes fabricantes de bancos de dados: Oracle, Postgres, MySQL.
- 6.4.35. A solução deve permitir monitoração por testes sintéticos baseados em SMTP, POP3 ou IMAP.
- 6.4.36. Deve monitorar desempenho e disponibilidade de servidores web tais com JBoss, Tomcat entre outros.
- 6.4.37. A solução deve monitorar sistemas virtuais baseados em VMware.
- 6.4.38. A ferramenta deverá conter API para integração com outras soluções.

6.5. Gerenciamento de Serviços:

- 6.5.1. Todos os atendimentos devem ser registrados na solução de service-desk da CONTRATADA.
- 6.5.2. Se necessário, a CONTRATADA deverá integrar a sua solução com a da CONTRATANTE de forma a realizar os registros em apenas uma console.
- 6.5.3. A solução de service-desk da CONTRATADA deverá suportar ao menos os processos de gerenciamento de incidentes, cumprimento de requisição, gerenciamento de problemas, gerenciamento de mudanças, gerenciamento de configuração e gerenciamento de nível de serviço.
- 6.5.4. A solução de service-desk da CONTRATADA deverá estar em conformidade com os processos ITIL em sua versão 2 ou superior, em, pelo menos, nos processos: gerenciamento de incidentes, cumprimento de requisição, gerenciamento de problemas, gerenciamento de mudanças, gerenciamento de configuração e gerenciamento de nível de serviço.
- 6.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar interface web para que os usuários finais possam registrar seus tickets sem interação com os analistas.
- 6.5.6. A CONTRATADA deve disponibilizar interface web que extraia dados em tempo real e de forma automática sobre todos os tickets abertos e fechados em determinado período.
- 6.5.7. A interface deve extrair informações diretamente da ferramenta de service-desk da CONTRATADA e disponibilizar tais informações em forma de gráficos de pizza e de barras contendo as estatísticas dos atendimentos.
- 6.5.8. Deve ser compatível também com dispositivos móveis que executem sistema operacional Apple IOS 5.0 ou superior e Android 3.0 ou superior.

6.6. Requisitos gerais para a prestação de serviços:

6.6.1. Os requisitos para prestação dos serviços, incluindo características funcionais dos produtos, deverão ser observados pelo CONTRATADO de forma a atender integralmente a todos os requisitos apresentados. O não atendimento a qualquer desses requisitos ou prazos, por completo ou em parte, sujeitará o CONTRATADO à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.6.2. O CONTRATADO deverá prestar, ao longo da vigência do contrato, serviços de assistência técnica o qual deve assegurar a continuidade do pleno funcionamento dos equipamentos. O referido serviço deverá abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas em qualquer componente dos equipamentos, inclusive substituição de peças, garantindo a compatibilidade com as especificações técnicas do contrato;

6.6.3. A substituição de peças está inclusa no serviço de assistência técnica, portanto não acarretará nenhum tipo de ônus para o CONTRATANTE;

6.6.4. A abertura de chamados relativos à assistência técnica para o hardware será realizada a partir da Central de Orientação ao Cliente Interno do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO fornecer serviço centralizado para abertura de chamados, seja através de sites na Internet, email e disponibilizando atendimento 0800;

6.6.5. O período de execução dos serviços de assistência técnica será de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Qualquer horário diferente deste deverá ser previamente acordado entre as partes;

6.6.6. O início do prazo para solução de problemas deverá ser contabilizado a partir do registro da ocorrência junto ao CONTRATADO, que deverá fornecer um número de registro. O prazo para solução se encerra com o término do atendimento que será caracterizado pelo momento em que o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento e no local originalmente designado pelo CONTRATANTE, conforme aceite do responsável pela unidade do CONTRATANTE onde se encontra o equipamento.

6.6.7. As peças que forem utilizadas na execução dos reparos deverão ser originais, novas e de configuração igual ou superior às substituídas, guardando conformidade com os requisitos do Edital;

6.6.8. A contratada deverá disponibilizar com frequência mensal através de página na Internet, correio eletrônico ou impresso, ao longo da vigência do contrato, relatório com informações sobre todos os atendimentos ocorridos no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos do CONTRATANTE. O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.6.9. Número do chamado;

6.6.10. Número de série do equipamento;

6.6.11. Identificação do técnico executor do atendimento;

6.6.12. Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);

6.6.13. Descrição sucinta do incidente;

6.6.14. Relação das peças substituídas;

6.6.15. Descrição sucinta da solução do incidente (caso já tenha ocorrido).

6.7. Caso nenhum atendimento seja realizado no período, o CONTRATADO deverá sinalizar essa situação para o CONTRATANTE através da Internet, correio eletrônico ou correspondência impressa.

6.8. O CONTRATADO deverá disponibilizar, caso o CONTRATANTE solicite, os registros das ordens de serviços, referentes aos chamados de assistência técnica, ocorridas até 180 (cento e oitenta) dias antes da solicitação do CONTRATANTE, via WEB;

6.9. Todos os requisitos de Suporte e Assistência Técnica objetos deste documento deverão ser plenamente atendidos por toda a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

6.10. A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ocorrer remotamente ou no local onde o equipamento estiver instalado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Quanto a entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela contratante e que poderão ser em qualquer localidade do Estado de Sergipe, nos prazos especificados na tabela abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

| ITEM | DESCRIÇÃO | LIMITE MÁXIMO |
|----------------|--|---|
| 1 a 4 | Entrega dos equipamentos | 90 (noventa) dias após a abertura da Ordem de Serviço |
| | Montagem, instalação e configuração | 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega |
| 5 a 13 | Plataforma de Segurança e Sistemas | 60 (sessenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço |
| | Implantação, configuração, integração e testes | 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega |
| 14 e 15 | Integração Legado | 60 (sessenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço |
| 16 e 17 | Entrega dos postes | 60 (sessenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço |
| | Implantação das bases | 60 (sessenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço |
| | Instalação dos postes | 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega |
| 18 | Solução de Conectividade | 60 (sessenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço |
| 19 | Posto de Monitoramento | 90 (noventa) dias após a abertura da Ordem de Serviço |
| 20 | Painel de Visualização Interativo | 90 (noventa) dias após a abertura da Ordem de Serviço |
| 21 | Solução VideoWall 2x2 | 90 (noventa) dias após a abertura da Ordem de Serviço |

| | | |
|-----------|-------------------|--|
| 22 | Customização -UST | Será estabelecido prazo de acordo com a demanda a ser contado a partir da abertura da Ordem de Serviço |
|-----------|-------------------|--|

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. Caso a instalação não ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. Para os itens 1 a 21, o serviço será pago mensalmente, durante o prazo mínimo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

9.6. Para o item 22, o serviço será pago mensalmente, conforme medição gerada até o quinto dia útil, após o mês de execução, pelas ordens de serviços do mês anterior, durante a vigência do contrato.

9.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.8. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

10.1.1.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.1.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

10.1.1.3. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

10.1.1.4. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria de Segurança Pública do estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s)

órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.8. . Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. . Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Responsável pela infraestrutura de rede de dados e elétrica e fornecimento de links, para implantação dos equipamentos/sistemas contratados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas lei..

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATOS

16.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 36 (trinta e seis) meses.

16.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO A – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

1. ITEM 01 – SOLUÇÃO DE CAPTURA 1

1.1. É a solução de captura de imagens, composta por câmera e software, necessários à captação de imagens de grandes áreas com campo de visão variável.

1.2. A solução deve ser composta pelos seguintes itens:

1.2.1. Fornecimento de Câmera tipo PTZ:

1.2.1.1. A câmera deve ser de rede IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8” com varredura progressiva para vídeo monitoramento;

1.2.1.2. Permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima no modo colorido igual ou inferior a 0.005Lux (para F1.6, AGC ON), no modo Preto&Branco a 0.001Lux (para F1.6, AGC ON);

1.2.1.3. Possuir resolução de no mínimo 2MP (1920x1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;

1.2.1.4. Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265 ou similares), com alta relação de compressão;

1.2.1.5. Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -5° a 90° com autoflip;

1.2.1.6. Deve possuir protocolo aberto para integração, e estar homologado pelo VMS ofertado através de comprovação do site ou declaração apresentada pelo fabricante da solução de VMS;

1.2.1.7. Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 250°/s e de TILT de no mínimo 150°/s;

1.2.1.8. Possuir tempo do obturador configurável de 1seg a 1/30.000seg;

1.2.1.9. Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 32x;

1.2.1.10. Possuir zoom digital máximo, de no mínimo, 16x;

1.2.1.11. Possuir configuração de ajuste de foco para automático;

1.2.1.12. Permitir configuração de até 300 presets;

1.2.1.13. Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada.

1.2.1.14. Possuir Modo Dia&Noite com acionamento automático do filtro de IR;

1.2.1.15. Possuir função de Balanço de Branco Automático ajustável pelo usuário;

1.2.1.16. Deve possuir WDR de no mínimo 120db, não sendo aceito WDR digital;

1.2.1.17. Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);

1.2.1.18. Deve possuir protocolo aberto para integração, e estar homologado pelo VMS ofertado através de comprovação do site ou declaração apresentada pelo fabricante da solução de VMS;

1.2.1.19. Possuir função de Máscara de Privacidade de no mínimo, 16 zonas;

1.2.1.20. Possuir função Controle de Ganho automático (AGC);

1.2.1.21. Possuir funções inteligentes de Detecção de Cruzamento de Linha, detecção de entrada e saída de ambiente, detecção de bagagem retirada ou esquecida no local, detecção de face e Detecção de Intrusão;

1.2.1.22. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d’água – grau de proteção IP66 ou superior;

1.2.1.23. Possuir no mínimo 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

1.2.1.24. Possuir 1 entrada de áudio Mic in/Line in e 1 saída de áudio;

- 1.2.1.25. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTSP;
- 1.2.1.26. Suportar o protocolo ONVIF, nos perfis S e G.
- 1.2.1.27. Possuir SDK para integração com software de terceiros;
- 1.2.1.28. Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de no mínimo, 256GB;
- 1.2.1.29. Permitir tensão de alimentação de 24VAC ou similar;
- 1.2.1.30. Permitir alimentação via POE 802.3 at;
- 1.2.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

2. ITEM 02 – SOLUÇÃO DE CAPTURA 2

- 2.1. É a solução de captura de imagens, composta por câmera e software, necessários à captação de imagens em vias públicas com leitura de placas de veículos.
- 2.2. A solução deve ser composta pelos seguintes itens:
 - 2.2.1. Fornecimento de Câmera Fixa:
 - 2.2.1.1. A câmera deve ser de rede IP para vídeo monitoramento;
 - 2.2.1.2. Deve possuir resolução mínima de 4,0MP (2688×1520);
 - 2.2.1.3. Suportar taxa de quadros de no mínimo 30fps com a resolução máxima;
 - 2.2.1.4. Possuir sensor de imagem igual ou maior ao CCD ou CMOS 1/1.8" com varredura progressiva;
 - 2.2.1.5. Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e H.265;
 - 2.2.1.6. Deve possuir protocolo aberto para integração, e estar homologado pelo VMS ofertado através de comprovação do site ou declaração apresentada pelo fabricante da solução de VMS;
 - 2.2.1.7. Possuir iluminação suplementar infravermelho com comprimento de onda de 850 nm para distância mínima de 90 m;
 - 2.2.1.8. Possuir WDR com Ampla faixa dinâmica de no mínimo 140 dB;
 - 2.2.1.9. Possuir lente varifocal motorizada de no mínimo 8 a 32mm;
 - 2.2.1.10. Deve possuir mecanismo de foco automático;
 - 2.2.1.11. Deve possuir velocidade do obturador de pelo menos entre 1/25 s a 1/100.000 s;
 - 2.2.1.12. Deve possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de alarme.
 - 2.2.1.13. Deve ser compatível com o protocolo de transporte de vídeo RTSP;
 - 2.2.1.14. Deve suportar no mínimo os protocolos/sistemas: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTCP, NTP, IPv6 e UDP;
 - 2.2.1.15. Deve possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de armazenamento de no mínimo 128GB.
 - 2.2.1.16. Deve permitir posicionamento em 3-eixos, permitindo o ajuste de rotação e posição durante a instalação;
 - 2.2.1.17. Deve possuir, no mínimo 1 interface serial RS485 para comunicação e controle.
 - 2.2.1.18. Deve possuir no mínimo uma interface RJ45 Ethernet;
 - 2.2.1.19. Deve ser apta a operações em temperaturas entre 0 °C e 70 °C com umidade não superior a 95% (sem condensação);
 - 2.2.1.20. Permitir tensão de alimentação de 24Vdc ou similar;
 - 2.2.1.21. Permitir alimentação via POE 802.3 at;
 - 2.2.1.22. Deve ser fornecido com suporte para fixação em poste;
 - 2.2.1.23. Deve possuir grau de proteção externa de no mínimo IP67 ou superior;

2.2.1.24. Deve possuir grau de proteção contra impactos de no mínimo IK10;

2.3. Solução de Leitura de Placa:

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de LPR na borda e armazenamento dos metadados em nuvem, com todos os recursos necessários para o correto funcionamento da solução;

2.3.2. Deverá possuir capacidade de reconhecimento de placas de veículos, permitindo também que o software de gerenciamento possa capturar e identificar as placas através dos streamings da câmera de forma nativa sem alteração na interface do software de gerenciamento;

2.3.3. Possuir capacidade de classificar veículos em, pelo menos, as seguintes categorias: marca e cor predominante do veículo, permitindo também que o software de gerenciamento possa capturar e processar as imagens dos veículos através dos streamings da câmera de forma nativa sem alteração na interface do software de gerenciamento;

2.3.4. O processo de localização, captura e reconhecimento das placas deve ser baseado em software e não exigir o uso de sensores adicionais;

2.3.5. Deve possuir ferramentas que compensem a posição (angulação) incorreta da placa capturada do veículo;

2.3.6. Deve apoiar o reconhecimento de placas brasileiras e do novo padrão Mercosul e ainda da maioria das placas internacionais podendo determinar o país de origem de cada placa;

2.3.7. Deve possuir capacidade de reconhecimento de placas de veículos com no máximo de 120 Km/h;

2.3.8. Deve apresentar precisão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) se as diretrizes para a correta configuração da câmera / software foram seguidas.

2.3.9. Deve automaticamente determinar o melhor quadro da imagem com a placa do veículo no fluxo de vídeo;

2.3.10. Para cada captura de placa deve enviar a imagem (best frame) e os metadados para um endpoint da Plataforma de Segurança;

2.3.11. Cada registro dos metadados deve conter as seguintes informações:

2.3.11.1. OCR da placa ou registro de veículo sem placa;

2.3.11.2. Data e hora (incluindo milissegundos);

2.3.11.3. Identificador da câmera;

2.3.11.4. Tipo do veículo (moto, carro, caminhão);

2.3.11.5. Marca e cor do veículo;

2.3.11.6. Sentido do veículo;

2.3.11.7. Cada imagem (best frame) deverá conter as seguintes características:

2.3.11.8. Foto completa da cena;

2.3.11.9. Formato JPEG;

2.3.11.10. Resolução máxima de 1080p e mínima de 720p;

2.3.11.11. Tamanho máximo de 200 KB;

2.3.12. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a banda suficiente para o tráfego das imagens e metadados até o seu gerenciamento, para fins de buscas, análises e integração com a Plataforma de Segurança;

2.3.13. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

3. ITEM 03 – SOLUÇÃO DE CAPTURA 3

3.1. A solução veicular deve possuir câmera com as seguintes características mínimas:

3.1.1. Deverá ser própria para utilização veicular, resistentes a vibrações, não sendo aceitas

- câmeras adaptadas ou de uso que não seja próprio para utilização veicular;
- 3.1.2. Deverá ser de utilização/instalação externa ao veículo, possuir no mínimo resistência ao pó e à água com índice de proteção mínimo IP67, resistência a impactos no mínimo IK10 e resistente à oxidação, proteção UV se houver partes plásticas e projetada de modo que não permita o acúmulo de sujeira que possa interferir na captura da imagem;
- 3.1.3. Possuir resolução mínima de 4MP (2688 × 1520) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- 3.1.4. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3", ou maior, com varredura progressiva;
- 3.1.5. Deve suportar compressão de vídeo padrão H.264+, H.265 (ou similar) permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento comparado ao padrão H.264.
- 3.1.6. Deve possuir tecnologia para visão de imagens coloridas mesmo em ambientes de muito baixo luminosidade (cerca de 0.01 Lux);
- 3.1.7. Deve possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 20 metros;
- 3.1.8. Deve possuir lente fixa que permita a ler placas veiculares a uma distância entre 3 e 10m de distância do veículo;
- 3.1.9. Deve possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de no mínimo 120dB, não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 3.1.10. A câmera deve possuir conector tipo de aviação para comunicação, como por exemplo M12, não serão aceitos conectores RJ45 ou similares, garantindo a segurança das conexões em ambiente embarcado, resistente a vibração, poeira e água.
- 3.1.11. Deve possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes o ONVIF no mínimo profile S e SDK;
- 3.1.12. Deve ser compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DDNS, NTP e QoS;
- 3.2. A solução veicular deve atender também às seguintes características:
- 3.2.1. Deve ser capaz de gravar 4 canais de câmera IP;
- 3.2.2. Deve possuir 4 portas M12 PoE;
- 3.2.3. Deve possuir características específicas para instalação embarcada em veículos com comprovação baseada em certificação nacional ou internacional válida como CE, FCC e EMARK;
- 3.2.4. Deve possuir sistema anti-vibração do disco instalado no gravador;
- 3.2.5. Deve ser fornecido com disco SSD de uso comprovadamente profissional para vídeo monitoramento com capacidade não inferior a 1TB;
- 3.2.6. Deve possuir módulo GPS embutido de maneira que forneça a localização em tempo real;
- 3.2.7. Deve ser fornecido com modulo que permita a transmissão das imagens ao vivo via 4G e Wifi;
- 3.2.8. Deve possuir temperatura de operação entre 0°C e +60°C sem ventilação forçada;
- 3.2.9. Deve ser capaz de receber capturas e detecções realizadas pela câmera e encaminhar para sistemas externos via protocolo HTTP/HTTPS;
- 3.2.10. Deve possuir modulo de detecção de colisão ou frenagem brusca;
- 3.2.11. Deve permitir a compressão das imagens nos codecs H.264 e H.265;
- 3.2.12. Deve possuir as seguintes portas seriais: RS 232, 422, 485;
- 3.2.13. Deve possuir 2 portas gigabit ethernet;
- 3.3. Deve possuir função embarcada de reconhecimento de placas (LPR) brasileiras e do novo

padrão Mercosul com as seguintes características:

3.3.1. Deve possuir capacidade de reconhecimento de placas de veículos com no máximo de 100 Km/h;

3.3.2. Suportar a função de LPR para veículos posicionados na frente da viatura e estacionados a 45°;

3.3.3. Deve apresentar precisão de, no mínimo, 90% (noventa por cento) se as diretrizes para a correta configuração da câmera / software foram seguidas;

3.3.4. Para cada captura de placa deve enviar os metadados para um endpoint da Plataforma de Segurança em Nuvem;

3.3.5. Cada registro dos metadados deve conter as seguintes informações:

3.3.5.1. OCR da placa ou registro de veículo sem placa;

3.3.5.2. Data e hora (incluindo milissegundos);

3.3.5.3. Identificador da câmera;

3.3.5.4. Posicionamento GPS;

3.3.6. Caso ocorra identificação de existência de ocorrência na Plataforma de Segurança vinculada a placa de uma determinada captura, o módulo veicular deve possibilitar a integração de forma que lhe seja requisitado o envio da respectiva imagem (best frame) da captura.

3.3.7. Cada imagem (best frame) deverá conter as seguintes características:

3.3.7.1. Foto completa da cena;

3.3.7.2. Formato JPEG;

3.3.7.3. Resolução máxima de 1080p e mínima de 720p;

3.3.7.4. Tamanho máximo de 200 KB;

3.3.8. Ao conectar à rede Wifi autorizada, deve enviar em série todas as imagens capturadas no intervalo de tempo desde a última carga em lote, via API, para a Plataforma de Segurança;

3.3.8.1. Após o envio das imagens, as mesmas poderão ser descartadas localmente.

3.3.8.2. Deve manter ao menos o volume correspondente a 48 horas de imagens antes de ser feito descarte cronológico de imagens;

3.3.9. Os recursos de conectividade devem ser providos pela CONTRATANTE através de chip 4G e conexão Wifi, para integração com a Plataforma de Segurança;

3.4. A solução deverá possuir bateria interna, de uso exclusivo embarcado em veículos, que mantenha seu pleno funcionamento independente da descarga ou desconexão da bateria do veículo por período de no mínimo 2 (duas) horas.

3.4.1. A bateria deverá ser um conjunto acabado e manufaturado pelo fabricante e ser próprios para utilização veicular, resistentes a vibrações;

3.4.2. Nos casos de desconexão da bateria do veículo deverá ser acionado alarme no centro de monitoramento para identificação do problema.

3.4.3. Não serão aceitas adaptações ou soluções montadas pela licitante para o atendimento da bateria interna.

3.5. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

4. ITEM 04 – SOLUÇÃO DE CAPTURA 4

4.1. A câmera deve ser de rede IP para vídeo monitoramento, tipo dome;

4.2. Deve possuir resolução mínima de 4,0MP (2688 × 1520), operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;

- 4.3. Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou maior com varredura progressiva;
- 4.4. Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e H.265, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior aos mesmos (H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
- 4.5. Possuir pelo menos 3 streams de vídeo configuráveis.
- 4.6. Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera.
- 4.7. Permitir funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01Lux @ (F1.2, AGC ON) e 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);
- 4.8. Possuir opções de lente fixa embutida de 2.8 mm, 4 mm, 6 mm ou 8 mm, sendo permitido como alternativa a opção de uso de lente varifocal de pelo menos 2.8 mm a 8 mm;
- 4.9. Possuir função Dia & Noite com filtro de IR.
- 4.10. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- 4.11. Possuir WDR com Ampla faixa dinâmica de pelo menos 120 dB;
- 4.12. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos e Detecção de Faces.
- 4.13. Permitir ativação de alarmes quando da detecção de Movimentos, Desconexão de Rede, Conflito de IP, Falha no armazenamento;
- 4.14. Possuir compatibilidade com os padrões abertos de integração;
- 4.15. Ser compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, RTSP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP e 802.1X;
- 4.16. Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB;
- 4.17. Deve possuir grau de proteção externa de no mínimo IP67 ou superior;
- 4.18. Deve possuir grau de proteção contra impactos de no mínimo IK10;
- 4.19. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);
- 4.20. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

5. ITEM 05 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO - SGA

- 5.1. A solução adotada para gerência deverá garantir a integridade das imagens, áudios e alarmes, permitindo o gerenciamento do seu acesso, leitura e remoção em nuvem;
- 5.2. A solução adotada para gerência de imagens deverá ser em nuvem, completa e suficiente para o atendimento de todos os elementos do sistema;
- 5.3. Toda a solução deverá possuir elementos de alta disponibilidade em seus elementos, operando apenas com paradas programadas de manutenção;
- 5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço na nuvem, com os recursos necessários para o correto funcionamento do software, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 5.5. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e compliance de todas as licenças de software de gerenciamento de vídeo utilizadas durante a prestação dos serviços;
- 5.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a banda suficiente para cada tráfego das imagens até o seu gerenciamento, para fins de exportação e visualização de imagens, alarmes e manutenção remota;
- 5.7. As imagens deverão ser armazenadas no formato H.265 em 10 (dez) fotogramas por segundo e na resolução mínima de 1080p;

- 5.8. As imagens obtidas através dos pontos de captura deverão ser armazenadas na nuvem por um período de 30 (trinta) dias;
- 5.9. O SGA deve ter a capacidade de gerenciar e armazenar as imagens de até 120 dispositivos de vídeo
- 5.10. O sistema de gerenciamento e gravação deve possuir as seguintes características:
- 5.10.1. Requisitos básicos:
- 5.10.1.1. Solução de sistema de vídeo segurança multiusuário e multi-site para um número ilimitado de servidor de gravação e visualização de câmeras IP, codificadores de vídeo IP;
- 5.10.1.2. Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo, para dispor de arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo-eficiente;
- 5.10.1.3. Número ilimitado de câmeras por servidores de gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento e apareçam como um único site para o usuário;
- 5.10.1.4. Deve permitir que um número ilimitado de servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários sejam configurados em uma implementação corporativa lógica com uma única interface gráfica de usuário (GUI).
- 5.10.1.5. Rede e armazenamento otimizados, por multi-streaming, que otimiza a banda usando novos métodos de compressão, com H.264, H.265 além MJPEG e MPEG4;
- 5.10.1.6. Multi live Streaming, que possibilita definir múltiplos fluxos de vídeo ao vivo com diferentes configurações, otimizando a performance de visualização do Cliente de Monitoramento de acordo com os layouts de visualização;
- 5.10.1.7. Deve possuir um modulo de arquivamento de longo prazo que será utilizado especificamente para gravação e backups de longo prazo de arquivos de vídeo:
- 5.10.1.7.1. Os backups podem ser agendados a qualquer hora ou dia da semana.
- 5.10.1.7.2. Os backups podem ser realizados continuamente (todas as gravações das câmeras selecionadas são arquivadas automaticamente. O arquivamento é executado 24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 5.10.1.7.3. Os backups podem ser executados por demanda
- 5.10.1.7.4. O módulo deve fornecer um nível desejado de redundância de arquivamento de vídeo.
- 5.10.1.7.5. O módulo deve suportar armazenamento local e armazenamentos de rede conectados via iSCSI e SMB (CIFS).
- 5.10.1.8. Detecção de movimento, independente do modelo da câmera, seja pelo servidor ou pela câmera, ou simultaneamente;
- 5.10.1.9. Plataforma Aberta: API / SDK, para suportar integração com hardware ou aplicativos de terceiros.
- 5.10.1.10. Integração nativa de dispositivos compatíveis com os fóruns de compatibilidade Onvif e/ou PSIA.
- 5.10.1.11. Instalação em Sistema Operacional de 64 bits projetado para execução em computadores equipados com os sistemas Microsoft® Windows® Server 2016, 2019 e 2022, Windows 10 e 11;
- 5.10.1.12. Integração de dispositivos de controle de acesso, sem a necessidade de trocar a interface principal do usuário, isto é, sem a necessidade de utilização da interface de outro fabricante;
- 5.10.1.13. Ajuste da sensibilidade da detecção de movimento suportando múltiplas Zonas em cada câmera, sendo que:
- 5.10.1.13.1. Cada Zona deve ser endereçável exclusivamente e ser capaz de ter reações específicas programadas com base no alarme desta.

- 5.10.1.13.2. Cada zona deve ter configurações de sensibilidade individuais para contraste e tamanho do (s) objeto (s) em movimento.
- 5.10.1.13.3. Cada Zona terá a opção de ser armada / desarmada individualmente.
- 5.10.1.13.4. Cada Zona terá a opção de ser enegrecida (máscara de privacidade).
- 5.10.1.13.5. Para cada Zona, a taxa de quadros de vídeo e os quadros de memória podem ser ajustados para detecção de movimento.
- 5.10.1.13.6. Deve possuir a capacidade de ativar / desativar as zonas de movimento na visualização ao vivo da câmera.
- 5.10.1.13.7. Deve exibir a Zona de Movimento em uma cor distinta se o movimento foi detectado naquela Zona.
- 5.10.1.13.8. Se estiver usando múltiplos fluxos de vídeo, um fluxo específico usado para detecção de movimento pode ser definido.
- 5.10.1.14. Solução de Vídeo Wall integrada com até 16 monitores por servidor (controller) com suporte à exibição de até 196 câmeras simultâneas (30 fps) se estiver usando o modo multi-stream (usando fluxos de baixa resolução / alta resolução);
 - 5.10.1.14.1. Suportar a exibição de até 40 câmeras Full HD simultâneas (30 fps), se não estiver usando o modo multi-stream;
- 5.10.1.15. Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;
- 5.10.1.16. Assistentes de configuração: Guia o usuário através do processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação, ajuste de detecção de movimento e configuração do usuário;
- 5.10.1.17. Detecção automática de dispositivos: permite a detecção rápida de dispositivos e câmeras usando varredura de IP;
- 5.10.1.18. Exportação / importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
- 5.10.1.19. Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- 5.10.1.20. Sistema automático de pontos de restauração: Permite a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos e permite o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- 5.10.1.21. Personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas;
- 5.10.1.22. A capacidade de endereçar cada objeto com nomes exclusivos que possam ser alterados a qualquer momento;
- 5.10.1.23. Uma arquitetura distribuída do banco de dados de configuração do sistema. Cada servidor de vídeo pode armazenar uma cópia local do banco de dados de configuração do sistema para adicionar um nível de redundância integrada;
- 5.10.1.24. O sistema exportará sequências de vídeo de várias câmeras para um único arquivo nativo de evidências.
- 5.10.1.25. O sistema deve possuir a capacidade de programação macro.
- 5.10.1.26. O sistema deve ter um recurso de programação de script embutido baseado em linguagens de programação VB / JScript.
- 5.10.1.27. Envio eventos gerados pelas câmeras do sistema e transmitir seu estado para os computadores especificados como traps SNMP, assim que surgirem no sistema, tais como:
 - 5.10.1.27.1. Câmera: estado alterado;
 - 5.10.1.27.2. Câmera: focada;
 - 5.10.1.27.3. Câmera: desfocada;

- 5.10.1.27.4. Câmera: não cega;
- 5.10.1.27.5. Câmera: cega;
- 5.10.1.27.6. Câmera: anexada;
- 5.10.1.27.7. Câmera: desligada.
- 5.10.1.28. Capacidade de notificação sonora de alarme.
- 5.10.1.29. O sistema deve suportar uma solução para failover nativo dos servidores de vídeo. O sistema deve ter a capacidade de ser configurado de forma que, se um dos servidores de vídeo falhar, o servidor de failover automaticamente assume a gravação das câmeras do servidor que falhou;
- 5.10.2. Operação:
 - 5.10.2.1. Exibições de Janelas/Layouts: Trabalha com exibições contendo até 12x08 câmeras, Hot spot, Matriz Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, distribuídos em todos os monitores do computador.
 - 5.10.2.2. PTZ inteligente: controle manual, presets, macros (vá à preset quando evento), patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), comandos para limpador (palheta) e esguicho de água, controle por joystick e teclado/mouse.
 - 5.10.2.3. Controle de Entradas/Saídas de Alarme: Das câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso.
 - 5.10.2.4. Áudio multicanal bidirecional: Ouça áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente e transmita voz pelo microfone a alto-falantes remotos.
 - 5.10.2.5. Gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.
 - 5.10.2.6. Gravação manual: Baseado em privilégios de acesso definido pelo administrador, os usuários clientes podem manualmente iniciar a gravação de uma câmera;
 - 5.10.2.7. Funcionalidade de geração de evidência através de quadros comentados (storyboard ou bookmark) permitindo maior detalhamento dos trechos de vídeo e alarmes exportados.
- 5.10.3. Busca, Backup e dados seguros
 - 5.10.3.1. Backup de Evidência: AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia de dados e registros e impressão de relatórios.
 - 5.10.3.2. Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos.
 - 5.10.3.3. Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos (do sistema), todos os privilégios de acesso e controle de ações permitidas no nível da câmera.
 - 5.10.3.4. Histórico: Das ações do usuário por tempo, localizações e câmeras, e toda a operação do sistema.
 - 5.10.3.5. Alerta: Notifica os usuários em caso de detecção de movimento através de alerta audível, e-mail ou SMS.
 - 5.10.3.6. O sistema deve permitir a inserção de “bookmarks”, os quais podem ser marcados em um ponto na linha do tempo ou em um intervalo de data / hora.
 - 5.10.3.7. Capacidade de proteger a gravação de vídeo exportado através de senha.
 - 5.10.3.8. A resolução, a taxa de quadros e a taxa de bits de cada câmera podem ser definidas independentemente de outras câmeras no sistema, e a alteração dessas configurações não afetará as configurações de gravação e exibição das outras.
 - 5.10.3.9. Deve ter a capacidade de gravar vídeo em um quadro inferior ao recebido da câmera (redução da taxa de quadros).
- 5.10.4. O Servidor de Gravação deve suportar:
 - 5.10.4.1. Gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio.
 - 5.10.4.2. Transmissão de áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos.

- 5.10.4.3. A otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado.
- 5.10.4.4. O software cliente pode solicitar a visualização ao vivo em uma taxa de quadros diferentes e em resolução mais baixa que as configurações de gravação.
- 5.10.4.5. Conectividade para as câmeras, codificadores de vídeo e DVRs (com suporte às funcionalidades abrangidas pelo protocolo ONVIF) suportando compressões como MJPEG, H.264 e H.265.
- 5.10.4.6. Número ilimitado de câmeras instaladas.
- 5.10.4.7. Tecnologia de gravação: sistema seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4, H264 e H.265 incluindo áudio.
- 5.10.4.8. Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede.
- 5.10.4.9. Capacidade de gravação ilimitada, dependendo apenas da capacidade de storage.
- 5.10.4.10. Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e com zonas de exclusão. Permitindo ativar a gravação com velocidade de frames superior quando é detectado movimento ou quando surge um evento, notificando o alerta por e-mail.
- 5.10.4.11. Gravação manual com início do tempo baseada em critérios pré-definidos e privilégios de acesso.
- 5.10.4.12. Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, sendo o limite, o suportado pela câmera.
- 5.10.4.13. Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra.
- 5.10.4.14. Acione o limpador ou esguicho de água remotamente, nos modelos suportados de PTZ
- 5.10.4.15. Gravação como um serviço do Windows.
- 5.10.4.16. Gravação em multi-estágios, permite configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes. Permitindo, inclusive, a redução da taxa de frames automática para atender a demanda de tempo de configuração.
- 5.10.4.17. Recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera).
- 5.10.4.18. Gravação embarcada na câmera (edge storage) em vários fabricantes e em dispositivos ONVIF;
- 5.10.4.19. Serviços de conexão remota aos servidores de imagem.
- 5.10.4.20. Sistemas de servidores de gravação de 64 bits, em hardware e software.
- 5.10.4.21. Assinatura Digital para vídeos exportados para comprovar a autenticidade do vídeo.
- 5.10.4.22. Monitoramento do sistema e do servidor de imagens com relatório das configurações.
- 5.10.4.23. Alta disponibilidade da gravação de vídeo. O sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assumo, sem a adição de licença para essa função. A redundância poderá ser efetuada em um (ou vários) standby servers exclusivos para essa função;
- 5.10.4.24. Cópias de configuração de dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;
- 5.10.4.25. Exportação de vídeo a uma taxa de quadros menor do que a registrada no vídeo gravado (redução da taxa de quadros).
- 5.10.4.26. Configuração para gravar em uma taxa de quadros quando não houver movimento e, em seguida, gravar em outra taxa de quadros quando houver movimento;
- 5.10.5. O Software de gerenciamento do servidor de gravação deve suportar:

- 5.10.5.1. Console local de gerenciamento do servidor acessível a partir da área de notificação do Windows.
- 5.10.5.2. Iniciação e interrupção do serviço de gravação;
- 5.10.5.3. Acesso a configuração;
- 5.10.5.4. Acesso ao sistema de ajuda do servidor.
- 5.10.5.5. Informação de status do sistema de visualização e de registro.
- 5.10.5.6. Instalado em conjunto ao servidor de gravação.
- 5.10.6. O Software de visualização de gravação deve suportar:
 - 5.10.6.1. Linha de tempo de atividade com recurso de lupa, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;
 - 5.10.6.2. Pesquisa instantânea em gravações com base na data / hora e atividade / alarme (Video Motion Detection).
 - 5.10.6.3. Pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado. A pesquisa inteligente deve poder utilizar os metadados dos eventos gerados pelo dispositivo como ferramenta de busca de imagens.
 - 5.10.6.4. Geração de provas por meio de relatório impresso, imagem em AVI ou no formato proprietário (com visualizador incluso).
 - 5.10.6.5. Exportação de vídeo digital com opção de aplicar zoom para visualizar área de interesse, além de minimizar o tamanho do arquivo exportado;
 - 5.10.6.6. Exportação de "CD de Evidência" contendo dados nativos e o visualizador.
 - 5.10.6.7. Criptografia e opção de senha de proteção para as gravações e os arquivos exportados com algoritmos AES128, AES192 ou AES256;
 - 5.10.6.7.1. Tecnologia de criptografia acelerada por hardware certificada - Self-encrypting Drives- para criptografar todos os dados gravados com AES-128 ou AES-256 usando os recursos de hardware dos Drives;
 - 5.10.6.8. Comunicação/conceito visual do client e server.
 - 5.10.6.9. Opção para enviar imagens por e-mail.
- 5.10.7. O Servidor de Imagens deve suportar:
 - 5.10.7.1. Acesso remoto para o software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS)
 - 5.10.7.2. Arquitetura de servidores Master e Slave
 - 5.10.7.3. Autenticação de acesso baseado em contas de usuário Microsoft Active Directory, ou nativo do sistema.
 - 5.10.7.4. Autoriza os privilégios de acesso por contas de usuário ou grupos do Microsoft Active Directory ou nativo do sistema.
 - 5.10.7.5. Controle de acesso aos perfis: Visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, Eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual; Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio. Bem como definir as vistas, editar vistas particulares e públicas.
 - 5.10.7.6. Histórico de provas exportadas por usuário e arquivo.
 - 5.10.7.7. Histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras.
 - 5.10.7.8. Instalação em conjunto do servidor de gravação.
 - 5.10.7.9. Multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes.
- 5.10.8. O Servidor mobile deve suportar:
 - 5.10.8.1. Acesso remoto para clientes móveis.
 - 5.10.8.2. Realização de login e solicitações de acesso entre clientes e o Servidor Master.
 - 5.10.8.3. Redimensionamento das imagens de vídeo vigilância para ajustar ao layout da tela dos dispositivos móveis.

- 5.10.8.4. Instalação em conjunto do servidor de gravação.
- 5.10.8.5. Instalação em dispositivos com sistema operacional iOS e Android;
- 5.10.8.6. Eventos/alarmes no dispositivo móvel em tempo real;
- 5.10.9. O Aplicativo de visualização através do Web Browser deve suportar:
 - 5.10.9.1. Visualização de vídeo ao vivo ou reprodução de gravações para 1 a 13 câmeras simultaneamente, advindos do mesmo ou diferentes servidores.
 - 5.10.9.2. Navegação de vídeo avançadas, incluindo reprodução lenta/rápida, salto a data/hora e pesquisa de movimento no vídeo.
 - 5.10.9.3. Exibições individuais podem ser definidas pelo usuário em vários layouts: exibição ou reprodução de imagens da câmera de vários servidores simultaneamente na mesma vista.
 - 5.10.9.4. Vistas compartilhadas podem ser geridas centralmente, através do servidor com permissão de administrador.
 - 5.10.9.5. Importação de mapas estáticos ou ativos para navegação rápida entre câmeras.
 - 5.10.9.6. Visão geral de eventos / alertas.
 - 5.10.9.7. Controle de câmeras PTZ remotamente, usando também posições pré-determinadas.
 - 5.10.9.8. Controle remoto de PTZ por clique em ponto.
 - 5.10.9.9. Criar arquivos JPEG gerados a partir de conteúdo gerado pelo software;
 - 5.10.9.10. Sistema de login usando nomes de usuário e senhas cadastrados no sistema proprietário ou delegado ao Microsoft Active Directory.
- 5.10.10. Matriz de Vídeo
 - 5.10.10.1. Uma única matriz virtual deve suportar a exibição de até 250 câmeras;
 - 5.10.10.2. Deve permitir sequência de câmeras tipo FIFO (first-in-first-out)
 - 5.10.10.3. Visualizar o vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera.
 - 5.10.10.4. Deve suportar visualizações de câmera personalizadas ilimitadas (grade da câmera + atribuição da câmera).
 - 5.10.10.4.1. As visualizações podem ser criadas a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho e são salvas globalmente no sistema.
 - 5.10.10.4.2. Uma visão pode ser criada uma vez e enviada para tantas estações de trabalho do cliente quantas forem necessárias.
 - 5.10.10.5. Deve fornecer uma opção para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz para criar exibições personalizadas.
 - 5.10.10.6. Deve ter uma opção para visualizar uma lista de câmeras.
 - 5.10.10.6.1. Os usuários devem poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera.
 - 5.10.10.6.2. A lista de câmeras deve ter indicadores visuais indicando se a câmera possui um alarme atual, se a câmera está gravando ou se a câmera está sendo visualizada no momento.
 - 5.10.10.6.3. A lista de câmeras deve suportar o agrupamento de câmeras.
 - 5.10.10.7. Deve ter a capacidade de alterar automaticamente o fluxo de exibição da câmera quando o tamanho da célula da câmera mudar (por exemplo, Layout é alterado de 1x1, 2x2, 3x3, etc.). Tamanhos de célula maiores podem ser configurados para usar fluxos de resolução mais alta, e tamanhos de célula pequena podem usar fluxos de resolução mais baixa (reduzindo, assim, a carga de processamento e o tráfego de rede).
 - 5.10.10.8. Deve ter a capacidade de alterar o fluxo de exibição para um fluxo de melhor qualidade quando o zoom digital é usado na exibição ao vivo.
 - 5.10.10.9. Deve ter a capacidade de fornecer uma verificação visual de todo movimento dentro da (s) Zona (s) da câmera.

- 5.10.10.10. Deve possuir a capacidade de criar marcadores com meta-texto exclusivo a partir de uma visualização de câmera ao vivo. Marcadores podem ser posto no tempo ou intervalo de data / hora.
- 5.10.10.11. Deve ter um botão na célula da câmera para ligar / desligar a Detecção de Movimento facilmente para uma única câmera.
- 5.10.10.12. Deve suportar alternar entre o modo LIVE e ARCHIVE da mesma interface gráfica do usuário.
- 5.10.10.13. Deve suportar o redimensionamento para poder encaixar outros componentes da interface do usuário do sistema na mesma área de trabalho;
- 5.10.10.14. Deve suportar um Modo:
 - 5.10.10.14.1. Onde apenas câmeras com movimento serão exibidas.
 - 5.10.10.14.2. Onde o acesso ao Modo de Gravação será desativado.
 - 5.10.10.14.3. Onde todos os botões da GUI da Matriz de Vídeo estão ocultos, e somente o vídeo ao vivo das câmeras é exibido.
- 5.10.11. O Client Mobile deve suportar:
 - 5.10.11.1. Instalação em dispositivos baseados em sistema operacional Android (Google) e iOS (Apple) de forma gratuita;
 - 5.10.11.2. Visualização de múltiplas imagens simultaneamente.
 - 5.10.11.3. Busca e reprodução de vídeo gravado.
 - 5.10.11.4. Controle das funcionalidades PTZ das câmeras.
 - 5.10.11.5. Salvamento ou compartilhamento de uma foto do vídeo exibido ao vivo.
- 5.10.12. O Software de Visualização deve suportar:
 - 5.10.12.1. Início da gravação manual de câmeras.
 - 5.10.12.2. Zoom digital ao vivo evita gravações com o zoom digital.
 - 5.10.12.3. Visualização de layouts com exibições assimétricas.
 - 5.10.12.4. A capacidade de alterar automaticamente o fluxo de exibição da câmera quando o tamanho da célula da câmera mudar (por exemplo, Layout é alterado de 1x1, 2x2, 3x3, etc.). Tamanhos de célula maiores podem ser configurados para usar fluxos de resolução mais alta, e tamanhos de célula pequena podem usar fluxos de resolução mais baixa (reduzindo, assim, a carga de processamento e o tráfego de rede).
 - 5.10.12.5. Vários monitores num mesmo computador.
 - 5.10.12.6. Função Sequencial que permite um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras.
 - 5.10.12.7. Transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP.
 - 5.10.12.8. Disparo de presets diretamente do menu da câmera.
 - 5.10.12.9. Disparo do limpador ou esguicho de água usando os comandos no menu.
 - 5.10.12.10. Alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou a ocorrência de eventos.
 - 5.10.12.11. Busca inteligente permite pesquisar rapidamente movimento em áreas selecionadas das imagens gravadas.
 - 5.10.12.12. Alternar entre o modo LIVE e ARCHIVE da mesma interface gráfica do usuário.
 - 5.10.12.13. Gráfico mostra cronologia de sequências gravadas por intervalos de tempo ajustáveis para determinar com facilidade quando as imagens foram gravadas.
 - 5.10.12.14. A Linha de Tempo deverá suportar a reprodução de até 32 câmeras simultâneas, sem degradação do desempenho, sincronizadas ou não.
 - 5.10.12.15. O zoom digital é ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução.
 - 5.10.12.16. Recursos para imprimir imagens.

- 5.10.12.17. Exportação de "CD de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades.
- 5.10.12.18. Exportação de AVI inclui automaticamente o áudio.
- 5.10.12.19. Criptografia e opção de senha de proteção para as gravações exportadas.
- 5.10.12.20. Atribuição de saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações do joystick e botões do teclado.
- 5.10.12.21. Qualidade do vídeo otimizada quando a tela é maximizada.
- 5.10.12.22. Exibição dos controles de PTZ com a opção de controle de "joystick virtual" através da operação do mouse.
- 5.10.12.23. Processamento das imagens no momento da visualização; (via cliente de monitoramento) seja feito através de dispositivo de hardware com aceleração gráfica, não via CPU.
- 5.10.12.24. Deve suportar múltiplos monitores físicos conectados à mesma estação de trabalho.
- 5.10.12.25. Deve permitir a adição de legendas ao vídeo ao vivo que pode ser opcionalmente armazenado como uma marca d'água no arquivo;
- 5.10.12.26. Mapas multicamadas nos formatos BMP, JPEG, PNG;
- 5.10.12.27. Deve suportar mapas no formato CAD e/ou GIS e/ou PDF e/ou JPEG.
- 5.10.13. O sistema deve permitir Federação e Monitoramento Centralizado;
- 5.10.14. O sistema deverá suportar as seguintes opções de Integração:
 - 5.10.14.1. Compatível com software de integração de vídeo-vigilância com sistemas ATM ou POS (registro de fluxo de produtos/ pessoas para a gestão de prevenção de perdas e fraudes);
 - 5.10.14.2. Compatível com software supervisorio de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações.
 - 5.10.14.3. Deve fornecer uma API baseada nos serviços da Web RESTful, devendo incluir recursos como recuperar a lista de câmeras, captura de url RTSP das câmeras (para vídeo em tempo real e arquivado), controle de exportação de vídeo, controle PTZ da câmera e lista de predefinições e tour, acesso a dados gerados pelo analítico de leitura de placas.
 - 5.10.14.4. Criação, importação e uso de páginas HTML5 para a navegação entre os pontos de vista ou para ativar a matriz virtual no software de visualização.
 - 5.10.14.5. Integração nativa a todos os dispositivos listados nos fóruns de compatibilidade Onvif e/ou PSIA.
 - 5.10.14.6. Integração com sistemas de controle de acesso, alarmes, portões, sistemas de gestão, ótica usando, no mínimo, os eventos de I/O, eventos internos, eventos TCP/IP ou por WEB Service, e permitir:
 - 5.10.14.6.1. Que os dispositivos de controle de acesso possam ser vinculados às câmeras do VMS para verificação rápida de eventos utilizando o vídeo;
 - 5.10.14.6.2. A gestão e monitoramento numa única interface (SGIS), os eventos gerados pelo sistema de controle de acesso, tais como:
 - 5.10.14.6.2.1. Acesso permitido;
 - 5.10.14.6.2.2. Acesso bloqueado;
 - 5.10.14.6.2.3. Porta aberta;
 - 5.10.14.6.2.4. Porta forçada;
 - 5.10.14.6.3. Cada um dos eventos citados no item anterior, deve permitir a adição de marcadores a trechos do vídeo correspondente ao evento ocorrido, permitindo a pesquisa por esses marcadores e consequentemente a visualização do vídeo da(s) câmera(s) associadas à área controlada;
 - 5.10.14.6.4. Que o usuário, ao realizar a sua identificação (via cartão de acesso, senha, biometria, etc.) para passar por uma barreira física controlada (catraca, cancela, porta, etc.) de

uma área, seja possível exibição da foto e informações detalhadas do usuário que estiver realizando o acesso;

5.10.14.6.5. Deverá suportar o formato de compressão de áudio G.711, AAC ou MP2L2 (todas as versões de MPEG-1 e MPEG-2).

5.10.14.6.6. A capacidade de procurar eventos correspondentes a um determinado usuário e rastrear cada acesso realizado por ele;

5.10.14.6.7. Deverá suportar 03 opções de failover de alta disponibilidade: Cluster de failover nativo; Failover nativo 1 para 1; e Failover via clusters VM (via virtualização VMWare ou Hyper-V).

5.10.14.6.8. O Cluster de failover nativo deverá suportar a tecnologia baseada em quórum para monitorar a integridade do cluster e evitar casos de “split-brain”, quando existe mais de uma instância de cada servidor em execução.

5.10.14.6.9. A capacidade de exibir uma lista de todos os dispositivos de controle de acesso e seus estados;

5.10.14.6.10. O envio de comandos para dispositivos do controle de acesso para abrir uma porta, por exemplo;

5.10.14.6.11. Procurar eventos de determinados dispositivos, como uma catraca, por exemplo;

5.10.14.6.12. Procurar todos os eventos associados, dentro do campo de visão de uma câmera;

5.10.14.6.13. A capacidade de reproduzir o arquivo de vídeo correspondente a um evento gerado pelo controle de acesso;

5.10.14.6.14. A configuração flexível da interface do usuário (mova o painel de informações detalhadas, selecione as colunas exibidas etc.).

5.10.14.7. Ser completamente integrado com soluções de vídeo analítico, onde as configurações desses sejam realizadas na interface do VMS, não sendo necessária a alternância entre aplicações para tal. Os analíticos devem ser, no mínimo, os que seguem:

5.10.14.7.1. Reconhecimento facial;

5.10.14.7.2. Leitura de placas veiculares;

5.10.14.7.3. Leitura de containers;

5.10.14.7.4. Objetos abandonados/removidos;

5.10.14.7.5. Cruzamento de linha;

5.10.14.7.6. Contagem de objetos/pessoas;

5.10.14.7.7. Aglomeração de pessoas;

5.10.14.7.8. Cerca virtual/intrusão de área;

5.10.14.7.9. Tempo de espera;

5.10.14.7.10. Ociosidade;

5.10.14.7.11. Detecção de fumaça;

5.10.14.7.12. Detecção de capacete.

5.10.15. O sistema deverá suportar as seguintes opções segurança:

5.10.15.1. Certificados digitais instalados em câmeras para verificação de dispositivos confiáveis.

5.10.15.2. Conexão segura (criptografada e verificação de origem) entre a câmera e o servidor de vídeo. O controle da câmera, incluindo sinais de PTZ, vídeo, áudio e comandos I/O, devem ser transferidos e criptografados (por meio de encapsulamento HTTPS).

5.10.15.3. Estabelecer sessões por HTTPS (autorização segura (por SSL / TLS) com certificado confiável instalado na câmera) para proteger os dados do usuário.

5.10.15.4. Conexões HTTPS seguras entre os servidores de vídeo e as instâncias do thin client (web e móvel).

- 5.10.15.5. Encapsulamento HTTPS ao recuperar vídeo do armazenamento de borda da câmera;
- 5.10.15.6. Assinatura digital do vídeo exportado para comprovar a autenticidade do vídeo. A assinatura digital deve ser feita usando certificados digitais compatíveis com "PKCS # 7 assinatura de dados assinados".
- 5.10.16. Licenciamento
 - 5.10.16.1. Contemplar um número ilimitado de servidores de gravação, softwares clients, webclients, mobile Server, mobile clients e softwares de matriz virtual.
 - 5.10.16.2. Cada licença de câmera deve:
 - 5.10.16.2.1. Ser necessária para que cada câmera seja visualizada e armazenada no sistema;
 - 5.10.16.2.2. Garantir de serem instalados e utilizados o software cliente (Solução de Monitoramento) em qualquer número de computadores, de forma gratuita.
 - 5.10.16.2.3. Garantir a aquisição e uso de forma gratuita de todas as atualizações dos produtos desde que o suporte da licença esteja valido
 - 5.10.16.3. Garantir o Acordo de Manutenção do Produto (PMA):
 - 5.10.16.3.1. Não tem limite de validade.
 - 5.10.16.3.2. Expansão do Sistema
 - 5.10.16.3.3. Garantir a aquisição e uso de forma gratuita de todas as atualizações dos produtos desde que o suporte da licença esteja valido.
 - 5.10.16.4. Expansão do Sistema:
 - 5.10.16.4.1. O número de câmeras pode ser ampliado independentemente da quantidade de câmeras já existentes na nuvem e/ou estações de operação do sistema.
 - 5.10.16.4.2. O número de clientes de operação e de dispositivos móveis poderão ser ampliados a qualquer momento sem necessidade de licenciamento adicional.
- 5.11. A CONTRATADA deverá efetuar o recálculo do tempo total de armazenamento sempre que os cenários contratados superarem os requisitos de tempo de gravação.
- 5.12. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela
- 5.13. Ao finalizar o tempo contratado deste serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE os últimos 30 dias de imagens armazenadas.
 - 5.13.1. Após 30 dias da data de término do contrato, A CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela guarda das imagens, caso seja de seu interesse.

6. ITEM 06 – SGA-LIC - LICENÇA PARA SGA POR SOLUÇÃO DE CAPTURA

- 6.1.1.A Expansão para solução de gerenciamento, deverá ser utilizado quando for necessário acrescentar uma solução de captura à solução de gerenciamento além dos streams já contemplados;
- 6.1.2.A Contratação se dará por solução de captura (stream) e deverá contemplar todas as funcionalidades descritas na solução de gerenciamento e armazenamento;
- 6.1.3.Cada Expansão por solução de captura deverá incluir a capacidade de mais 1 (uma) solução de captura (stream) de vídeo à solução.
- 6.1.4.A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

7. ITEM 07 - SOLUÇÃO DE CONCENTRADOR DE IMAGENS - SCI

7.1. O concentrador será utilizado quando um centro de gerenciamento for responsável pela exibição das imagens provenientes de diversos pontos de capturas, demais origens de vídeo e nuvens;

7.2. O concentrador de vídeo consiste em toda a solução de hardware e software em nuvem necessária à conexão e retransmissão das imagens provenientes dos pontos de captura para os centros de gerenciamento, bem como às estações de monitoramento, de modo que os centros não sejam sobrecarregados com a qualidade excessiva de streams de vídeo, permitindo-se, deste modo, a distribuição do processamento, seja por federalização do sistema, cascadeamento ou aglutinação. Deste modo, será possível estabelecer diversos níveis hierárquicos de visualização e gravação das imagens;

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço na nuvem, com os recursos necessários para o correto funcionamento do software, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

7.4. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e compliance de todas as licenças de software de concentrador de vídeo utilizadas durante a prestação dos serviços;

7.5. O SCI deve ter a capacidade de gerenciar as imagens de até 1.000 (um mil) dispositivos de vídeo

7.6. O sistema deve permitir o monitoramento centralizado multisites de acordo com o que segue:

7.6.1. Deve possuir solução de monitoramento centralizado, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central e:

7.6.1.1. Deve suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados localizados nos Sites Remotos;

7.6.1.2. Poderá receber eventos de alarme dos locais remotos.

7.6.1.3. Poderá baixar a configuração do site remoto automaticamente.

7.6.1.4. Deve suportar uma funcionalidade de administrador global, em que as alterações de configuração nos sites locais podem ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Monitoramento.

7.6.1.5. Deve oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos sites remotos.

7.6.1.6. Deve suportar atualizações automáticas ou manuais da configuração do sistema remoto.

7.6.1.7. Deve ser capaz de funcionar como um Proxy de Vídeo.

7.6.1.8. Deverá ser capaz de suportar fluxos de vídeo mediante solicitação.

7.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a banda suficiente para cada o tráfego das imagens até o seu gerenciamento, para fins de exportação e visualização de imagens, alarmes e manutenção remota;

7.8. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

8. ITEM 08 - SCI-LIC - LICENÇA PARA SGA POR SOLUÇÃO DE CAPTURA

8.1. A expansão da SCI, deverá ser utilizada quando for necessário acrescentar streams de vídeo à solução de federação além dos streams já contemplados.

8.2. A SCI se dará por stream e deverá contemplar todas as funcionalidades descritas na solução de concentrador de imagens;

8.3. Cada expansão da SCI por solução de captura deverá incluir a capacidade de retransmissão de 1 (um) stream de vídeo à solução de federação;

8.4. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

9. ITEM 09 – PLATAFORMA DE SEGURANÇA

9.1. A solução para segurança deverá ser completa e suficiente para o atendimento de todos os elementos do sistema;

9.2. O pacote base contemplado neste item deverá permitir o licenciamento de no máximo 100 (cem) estações;

9.3. Toda a solução deverá possuir elementos de alta disponibilidade em seus elementos, operando apenas com paradas programadas de manutenção;

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar hardware e/ou software, como servidor ou máquina virtual, com os recursos necessários com storages e licenças de banco de dados, sistema operacional e virtualização, para o correto funcionamento do software, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

9.4.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, manutenção preventiva e corretiva de cada dispositivo instalado por ela;

9.4.2. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e compliance de todas as licenças de software de utilizadas durante a prestação dos serviços;

9.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar banda suficiente para o tráfego das informações até as estações licenciada para a solução;

9.6. A licitante deverá apresentar, em sua proposta, a descrição de sua solução constante na planilha de Proposta de Preços.

9.7. Para prover funcionalidades referentes à monitoramento de veículos, deverão ser mantidas, pelo período de 24 horas, todas capturas de placas no escopo geográfico do projeto;

9.8. Para cada captura, os seguintes dados devem ser persistidos:

9.8.1. Placa;

9.8.2. Câmera/sensor;

9.8.3. Data e hora;

9.8.4. Geolocalização (latitude e longitude);

9.8.5. Endereço;

9.8.6. Cor;

9.8.7. Marca e modelo;

9.8.8. CPF/CNPJ do proprietário;

9.8.9. Cidade;

9.8.10. Foto (best frame), quando disponível;

9.9. Para prover funcionalidades referentes à investigação de veículos, deverão ser mantidas as capturas de placas no escopo geográfico do projeto.

9.10. Para cada captura, os seguintes dados devem ser persistidos:

9.10.1. Placa;

9.10.2. Câmera/sensor;

9.10.3. Data e hora;

9.10.4. Geolocalização (latitude e longitude);

9.10.5. Endereço;

9.10.6. Cor;

9.10.7. Marca e modelo;

9.10.8. CPF/CNPJ do proprietário;

9.10.9. Cidade;

9.10.10. Foto (best frame), quando disponível;

- 9.11. Todos os metadados das capturas devem ser mantidos por todo período de tempo de utilização da solução.
 - 9.11.1. Cada imagem (best frame) deve ser mantida e disponível pelo período de 12 meses a partir da data da captura.
 - 9.11.2. As fotos devem ser armazenadas em dimensões mínimas de 1280 x 720 pixels, no formato JPEG.
- 9.12. A solução deve atender ao número máximo de usuários previsto na contratação sem perda de performance.
- 9.13. A solução deve atender as seguintes características para perseguição:
 - 9.13.1. Ao informar uma placa, exibir em mapa os pontos de passagem do veículo numa determinada janela de tempo.
 - 9.13.2. A janela de tempo poderá ser configurada no setup do projeto, desde a janela mínima de 15 minutos até o máximo de 24 horas.
 - 9.13.3. As passagens da mesma placa dentro da janela de tempo especificada, devem ser exibidas com um traçado em linha reta e a diferença de tempo entre elas.
 - 9.13.4. Para cada captura, exibir:
 - 9.13.4.1. Data e hora;
 - 9.13.4.2. Dispositivo de captura;
 - 9.13.4.3. Endereço;
 - 9.13.4.4. Latitude e longitude;
 - 9.13.4.5. Sentido (quando disponível);
 - 9.13.4.6. Foto (quando disponível);
 - 9.13.4.7. Marca, modelo e cor (quando disponível);
 - 9.13.5. Possibilitar a consulta simultânea de ao menos 10 placas
 - 9.13.6. Disponibilizar recurso para perseguição em tempo real ou seja, novas passagens das placas monitoradas devem ser exibidas no mapa, com traçado destacado em relação à passagem anterior.
 - 9.13.7. Ao exibir uma captura, seja antiga ou em tempo real, devem ser plotadas as câmeras PTZs presentes na sua proximidade em raio configurável.
 - 9.13.8. A plataforma deve ser integrada com a solução de videomonitoramento, possibilitando que um clique em uma câmera PTZ, dispare a abertura da view da respectiva câmera na interface do operador.
 - 9.13.9. Poder aplicar camadas de divisão administrativa sobre o mapa. Por exemplo: bairro ou zonas de divisão da atuação das equipes de segurança.
 - 9.13.10. Exibir posição em tempo real de helicópteros/viaturas aéreas, a partir da integração com software de terceiros.
 - 9.13.11. Exibir em tempo real posição de viaturas através de integração com plataforma de rastreamento.
 - 9.13.12. Possibilitar o acesso a dados das viaturas como prefixo, placa, agências, área de segurança e status operacional.
 - 9.13.13. Exibir dispositivos LRP em mapa.
 - 9.13.14. Exibir dispositivos PTZ em mapa.
 - 9.13.15. Deve possibilitar um tempo máximo de resposta de 3 segundos para consultas de placas.
- 9.14. A solução deve atender as seguintes características para mapa de calor:
 - 9.14.1. Deve possibilitar a exibição de mapa de calor, com base em todas as capturas de placas efetuadas pelo sistema.
 - 9.14.2. O mapa de calor deve levar em consideração um intervalo de datas e as localizações onde as passagens das placas foram capturadas.

- 9.14.3. Poder filtrar também por:
 - 9.14.3.1. Cor
 - 9.14.3.2. Marca e modelo
 - 9.14.3.3. Cidade
 - 9.14.3.4. Busca geográfica (área retangular)
- 9.14.4. Poder exibir quais são as câmeras em uma determinada latitude e longitude sobre o mapa de calor.
- 9.14.5. Exibir a quantidade de passagens capturadas pelas câmeras em uma determinada localização (latitude / longitude), podendo acessar a listagem destas capturas em relatório com os seguintes dados:
 - 9.14.5.1. Date e Hora
 - 9.14.5.2. Endereço
 - 9.14.5.3. Foto (quando disponível)
 - 9.14.5.4. Marca, modelo e cor (quando disponível)
- 9.15. A solução deve atender as seguintes características para ocorrências:
 - 9.15.1. Possibilitar a integração com base de ocorrências criminais (furto e roubo) para alimentar base de ocorrências.
 - 9.15.2. Possibilitar a integração com base de veículos associados à procurados pela Justiça para alimentar base de ocorrências.
 - 9.15.3. Além da integração com base de ocorrências, deve possibilitar a abertura manual de ocorrências com placa informada com o propósito de monitorar tal veículo em tempo real.
 - 9.15.4. Deve possibilitar a listagem e gestão das ocorrências.
 - 9.15.5. Anteriormente ao fechamento oficial da ocorrência via integração, caso ocorra a abordagem a um veículo e o mesmo já esteja de posse do proprietário, deve ser possível marcar a ocorrência para evitar falsos positivos.
 - 9.15.6. Possibilitar a definição de tempo para uma determinada ocorrência expirar, sendo desabilitada automaticamente após transcorrido o tempo informado.
- 9.16. A solução deve atender as seguintes características para monitoramento de capturas de placas em ocorrência:
 - 9.16.1. Na carga da tela, mostrar as capturas dentro de uma janela de tempo (Ex. últimas 3 horas)
 - 9.16.2. Exibir as novas capturas imediatamente após o envio dos metadados a plataforma .
 - 9.16.3. Exibir em quadrantes por tempo de existência das ocorrências, podendo intercalar para uma visão de listagem única agregando todos alertas.
 - 9.16.4. Mostrar cada captura como destaque por um intervalo de tempo, por exemplo, destacar as as leituras capturadas há menos de 5 minutos.
 - 9.16.5. Mostrar a captura como destaque quando for a última passagem de cada placa
 - 9.16.6. Para cada captura, exibir:
 - 9.16.6.1. Placa
 - 9.16.6.2. Hora
 - 9.16.6.3. Endereço
 - 9.16.6.4. Foto (quando disponível)
 - 9.16.6.5. Marca, modelo e cor (quando disponível)
 - 9.16.7. Poder acessar os dados do proprietário do veículo (via integração)
 - 9.16.8. Para ocorrências associadas a pessoas procuradas, possibilitar a integração para exibição de dados dos respectivos mandados de prisão.
 - 9.16.9. Poder filtrar passagens por câmera, endereço ou área geográfica.
- 9.17. A solução deve atender as seguintes características para pesquisa e listagem de capturas de placas:

- 9.17.1. Poder pesquisar placa inteira ou parcial.
- 9.17.2. Outros critérios de busca que devem estar disponíveis:
 - 9.17.2.1. Período (intervalo de datas)
 - 9.17.2.2. Cor
 - 9.17.2.3. Marca e modelo
 - 9.17.2.4. Cidade
 - 9.17.2.5. Dia da semana
 - 9.17.2.6. Intervalo de horário
 - 9.17.2.7. Câmera
 - 9.17.2.8. Faixa de horários
 - 9.17.2.9. Busca geográfica
 - 9.17.2.10. Busca geográfica com interseção de capturas em combinação de áreas e respectivos intervalos de data e horário.
 - 9.17.2.11. Busca por veículo de referência, trazendo todos veículos com capturas coincidentes em local e intervalo de tempo.
 - 9.17.2.12. Possibilidade de filtro através integração com base de dados de sistema de despacho.
- 9.17.3. Exibir as capturas dentro dos critérios em ordem cronológica, das mais recentes, para as mais antigas.
- 9.17.4. Para cada captura, exibir:
 - 9.17.4.1. Date e Hora
 - 9.17.4.2. Endereço
 - 9.17.4.3. Foto (quando disponível)
 - 9.17.4.4. Marca, modelo e cor (quando disponível)
- 9.17.5. Poder acessar os dados do proprietário do veículo (via integração).
- 9.17.6. Poder listar histórico de ocorrências do veículo, caso exista.
- 9.17.7. Disponibilizar recurso para sinalizar falha de leitura para a equipe de manutenção do sistema de LPR.
- 9.18. A solução deve atender as seguintes características para detecção veículo de apoio:
 - 9.18.1. Deve possibilitar cruzar coincidências de passagem com placas informadas ou com lista de placas em ocorrência e sugerir possíveis veículos de apoio.
 - 9.18.2. O usuário deve poder configurar número de pontos de coincidência e janelas de tempo anterior e posterior.
 - 9.18.3. Possibilidade de efetuar os cruzamentos em um período longo (dias) ou curto (minutos) para ser usado após um crime.
- 9.19. A solução deve atender as seguintes características para detecção de placa clonada:
 - 9.19.1. Deve identificar situações em que a mesma placa é detectada em dois pontos com desproporcionalidade entre distância e intervalo de tempo.
- 9.20. A solução deve atender as seguintes características para integrações:
 - 9.20.1. Possibilitar a integração com base de ocorrências criminais (furto e roubo).
 - 9.20.2. Possibilitar a integração com base de veículos associados à procurados pela Justiça.
 - 9.20.3. Deve poder integrar com bases de Detran e Cenatran para obtenção de dados veiculares.
 - 9.20.4. Poder acessar base de CNH para acesso dados de proprietários.
 - 9.20.5. Poder obter dados de localização de viaturas terrestres e aéreas para plotagem em mapa.
- 9.21. Deve possibilitar a visualização de gráficos por dia da semana e horário do dia sobre circulação de veículos em ocorrência.
 - 9.21.1. Poder pesquisar placa inteira ou por parte.
 - 9.21.2. Outros critérios de busca que devem estar disponíveis:
 - 9.21.2.1. Cor

- 9.21.2.2. Marca e modelo
- 9.21.2.3. Cidade
- 9.21.2.4. Período (intervalo de datas)
- 9.21.2.5. Dia da semana
- 9.21.2.6. Intervalo de horário
- 9.22. Deve fornecer funcionalidade para obtenção de volume de capturas processadas por dia, semana e mês.
- 9.23. A solução deve prover os seguintes mecanismos de controle de acesso:
 - 9.23.1. Criação de estações.
 - 9.23.2. Ativação de cada estação anteriormente à sua utilização com persistência de log.
 - 9.23.3. Cadastro de usuário com senha temporária e posterior redefinição de senha pelo próprio usuário.
 - 9.23.4. Criação de perfis com suas respectivas permissões.
 - 9.23.5. Vinculação de usuário a perfis com persistência de log.
 - 9.23.6. Vinculação de usuários a estações.
 - 9.23.7. Cadastro de instituições para associação com seus respectivos usuários.
- 9.24. A solução deve atender as seguintes características de Logs:
 - 9.24.1. Registrar as placas ativadas em perseguição por usuários com início e fim de cada operação.
 - 9.24.2. Registrar as configurações de toda e qualquer busca efetuada pelos usuários.
 - 9.24.3. Registrar as ocorrências abertas e fechadas por cada usuário.
- 9.25. A solução deve atender as seguintes características para erros de leitura:
 - 9.25.1. Possibilitar a marcação de capturas com leitura errada (troca de caracteres e números).
 - 9.25.1.1. Deve dispor de relatório para listagem de leituras com erro.
 - 9.25.2. Deve dispor de consulta para análise de áreas com maior circulação de veículos em ocorrência, com o propósito de dar apoio ao planejamento de operações de campo.
 - 9.25.3. Possibilitar a vinculação de câmeras com usuários Telegram, efetuando o envio de mensagem em tempo real para tais usuários quando houver capturas de placas de veículos em ocorrência em qualquer das câmeras associadas.
 - 9.25.4. A solução deve possibilitar, através de arquivos de extrato de telefônica, o cruzamento de chamadas efetuadas e recebidas com placas circulantes na região.
 - 9.25.4.1. Possibilitar a visualização das placas com coincidências geográfica e temporal às chamadas do extrato, listando ordenado pelas placas com maior número de coincidências, para aquelas com menor número.
 - 9.25.4.2. Deve ser compatível com o padrão de arquivo ao menos das quatro grandes operadoras de telefonia do país: Claro, Tim, Vivo e Oi.
 - 9.25.5. Deve exibir estatísticas de números mais chamados e de tempo de ligação.
 - 9.25.6. Deve exibir as antenas em mapa com arco de cobertura quando disponível dados de azimute.
- 9.26. Deve possibilitar o registro de operações de inteligência com o propósito de monitoramento de veículos.
 - 9.26.1. Dispor de funcionalidade para adição e exclusão de placas para serem monitoradas dentro da operação em questão.
 - 9.26.2. Possibilitar associar usuários ao monitoramento de placas, de formar que, além do criador da operação, estes também tenham acesso aos alertas gerados por capturas das placas monitoradas.
 - 9.26.3. Disponibilizar tela onde serão exibidos os alertas de capturas das placas monitoradas:
 - 9.26.4. Para cada captura, exibir:

- 9.26.4.1. Data e hora;
- 9.26.4.2. Dispositivo de captura;
- 9.26.4.3. Endereço;
- 9.26.4.4. Latitude e longitude;
- 9.26.4.5. Sentido (quando disponível);
- 9.26.4.6. Foto (quando disponível);
- 9.26.4.7. Marca, modelo e cor (quando disponível);
- 9.26.5. Deve exibir notificação em qualquer tela da plataforma caso ocorra uma captura de placas associadas a operações de inteligência vinculadas ao usuário logado.
- 9.26.6. Caso o usuário associado à operação de inteligência, possua ativação de seu usuário de Telegram, devem ser enviadas mensagens referentes às capturas executadas com os seguintes dados:
 - 9.26.6.1. Data e hora;
 - 9.26.6.2. Dispositivo de captura;
 - 9.26.6.3. Endereço;
 - 9.26.6.4. Link para visualização em mapa;
 - 9.26.6.5. Sentido (quando disponível);
 - 9.26.6.6. Marca, modelo e cor (quando disponível);
- 9.27. Deve ser possível registrar informações relativas a Facções Criminosas para análises de vínculos e espaciais.
- 9.28. Deve possibilitar a estrutura hierárquica de facções em 3 níveis.
 - 9.28.1. Possibilidade de efetuar registro georeferenciado de pichações por facção com fotos e endereço.
 - 9.28.2. Exibição em mapa das pichações com diferenciação de facções por cor.
 - 9.28.3. Deve ser possível cadastrar membros de facções com os seguintes dados:
 - 9.28.4. Nome;
 - 9.28.5. Alcunha;
 - 9.28.6. CPF;
 - 9.28.7. Foto;
 - 9.28.8. Filiação;
 - 9.28.9. Facção, comando local e tropa;
 - 9.28.10. Estado;
 - 9.28.11. Área de segurança;
 - 9.28.12. Comunidade;
- 9.29. A solução deve possibilitar a criação de painéis de dados customizados dentro do escopo de dados da Plataforma de Segurança de acordo com as necessidade da CONTRATANTE;
- 9.30. Poderão ser aceitas soluções alternativas da Plataforma de Segurança, desde que demonstrem todas funcionalidades descritas neste Anexo, bem como, comprove total compatibilidade de intercâmbio de dados com a Plataforma de Segurança.
- 9.31. Ao finalizar o tempo contratado deste serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE as bases de best frames e metadados armazenados.
- 9.32. Após 90 dias da data de término do contrato, A CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela guarda das imagens e metadados, caso seja de seu interesse.
- 9.33. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

10. ITEM 10 – PACOTE PLATAFORMA DE SEGURANÇA

10.1. Caso haja a necessidade de utilização de estações acima da quantidade de licenças previstas no ITEM 09 - PLATAFORMA DE SEGURANÇA, o CONTRATANTE poderá adquirir este item como meio de expansão;

10.2. Cada pacote de licença extra deverá permitir o licenciamento de até 5 (cinco) estações adicionais.

10.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela

11. ITEM 11 – PLATAFORMA DE CAD

11.1. A solução CAD deverá ser completa e suficiente para o atendimento de todos os elementos do sistema;

11.2. O pacote base contemplado neste item deverá permitir o licenciamento de no máximo 100 (cem) estações;

11.3. Toda a solução deverá possuir elementos de alta disponibilidade em seus elementos, operando apenas com paradas programadas de manutenção;

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar hardware e/ou software, como servidor ou máquina virtual, com os recursos necessários **com storages e licenças de banco de dados, sistema operacional e virtualização**, para o correto funcionamento do software, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

11.4.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, manutenção preventiva e corretiva de cada dispositivo instalado por ela;

11.4.2. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e compliance de todas as licenças de software de utilizadas durante a prestação dos serviços;

11.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar banda suficiente para o tráfego das informações até as estações licenciada para a solução;

11.6. A licitante deverá apresentar, em sua proposta, a descrição de sua solução constante na planilha de Proposta de Preços.

11.7. Deve possibilitar os seguintes cadastros:

11.8. Tipo de ocorrência: tipos de ocorrência com critério de priorização.

11.9. Subtipo de ocorrência: segundo nível de classificação com critério de priorização.

11.10. Origem: meio gerador da ocorrência (telefone, botão de pânico, viatura etc.)

11.11. Status de atendimento: desfecho do atendimento (ocorrência, trote, rechamada etc.).

11.12. Agência: órgãos que serão acionados no tratamento de ocorrências.

11.13. Mapas: composição de áreas geográficas que possibilitam organizar os grupos de despacho. Cada agência está vinculada a um mapa, podendo especificar cidade, bairro ou polígono.

11.14. Grupos de despachos: grupos vinculados a agências que são acionados de acordo com tipos e subtipos e localização das ocorrências.

11.15. Estações: máquinas onde o sistema será utilizado com autenticação de segurança para acesso.

11.16. Estações vs Grupos de despacho: indica quais grupos de despacho serão contemplados pelos usuários utilizando uma determinada estação.

11.17. Cidades e bairros.

11.18. Dispositivos e veículos: equipamentos móveis através dos quais a equipe de campo fará utilização do sistema móvel.

- 11.19. Motivos para que uma viatura esteja fora de serviço: justificativa para que um dispositivo esteja fora de operação temporariamente dentro de um turno (ex.: alimentação, fora de serviço)
- 11.20. Códigos de finalização de despacho: indica qual foi o desfecho da ocorrência.
- 11.21. Disponibilizar módulo de atendimento com as seguintes funcionalidades:
- 11.22. Iniciar um atendimento informando obrigatoriamente localização (endereço, latitude e longitude), tipo, subtipo e origem do atendimento.
- 11.23. Prever campos para informações adicionais e opcionais como nome e telefone do solicitante.
- 11.24. Deve possibilitar o clique em mapa para obtenção de endereço e latitude/longitude que irá compor a localização da ocorrência.
- 11.25. Quando o usuário digitar em campo de localização, através de estratégia de autocomplete, deve listar possíveis endereços correspondentes como cidades, bairros, logradouros e pontos de referência.
- 11.26. Ao definir localização e tipo e subtipo, o sistema deve automaticamente trazer as agências e os grupos de despacho que serão acionados para tratamento da ocorrência sendo registrada.
 - 11.26.1. Deve prever a possibilidade de adicionar manualmente grupos de despacho.
- 11.27. Deve disponibilizar um campo para entrada de comentários e uma área para leitura de todos os comentários registrados.
- 11.28. Caso integrado com central telefônica, quando receber a informação de ramal e número identificado do solicitante, para a partir daí, iniciar um novo atendimento na estação associada ao ramal com preenchimento automático do campo de telefone.
- 11.29. Ao preencher o número de telefone, exibir o histórico recente de atendimentos para aquele número, inclusive, com totalizador de trotes registrados.
- 11.30. Possibilitar encerrar o atendimento sem abrir ocorrência, informando o status e um comentário. Esta opção será aplicada para ligações por engano, trotes, agradecimentos etc.
- 11.31. Possibilitar associar um atendimento a uma ocorrência já aberta, gerando um incremento no número de atendimentos para uma mesma ocorrência. Este número pode ser considerado como critério de priorização.
- 11.32. Possibilitar gerar ocorrência para o atendimento sendo registrado, acionando assim os despachantes das agências associadas.
- 11.33. Possibilitar ao atendente o acesso a ocorrências recentes.
 - 11.33.1. Na tela de visualização de ocorrências no ambiente do atendente, exibir dados de localização, tipo, subtipo, comentários incluídos e status.
 - 11.33.2. Deve permitir ao atendente reabrir ocorrências fechadas.
- 11.34. Disponibilizar módulo de ocorrência e despacho com as seguintes funcionalidades:
- 11.35. Cada ocorrência pode estar associada a múltiplos grupos de despacho de agências diversas.
- 11.36. Ao ser criada uma ocorrência, devem ser exibidos sinais visual e sonoro nas estações associadas aos grupos de despachos vinculados;
- 11.37. Cada grupo de despacho deve possuir um número de protocolo único dentro da mesma ocorrência.
- 11.38. Deve exibir para os despachantes a localização do evento, tipo e/ou subtipo e os dados do

- solicitante que originou a ocorrência, podendo alterar estes dados.
- 11.39. O despachante deverá visualizar as viaturas associadas ao seu grupo de despacho em mapa, possibilitando assim fazer a associação de viaturas com um despacho.
- 11.40. Os ícones dos dispositivos/viaturas em mapa devem possibilitar o acesso às seguintes informações:
- 11.40.1. Status do dispositivo/viatura com indicação visual por cor;
- 11.40.2. Comandante e composição;
- 11.40.3. Número de celular do comandante, caso tenha sido informado;
- 11.40.4. Data e hora da última localização recebida;
- 11.41. Se estiver associada a uma ocorrência/despacho, apresentar o número do protocolo.
- 11.42. Ao fazer a associação da ocorrência com o dispositivo/viatura, o usuário logado no dispositivo do veículo deverá ser alertado, através de sinais visual e sonoro.
- 11.43. Deve disponibilizar um campo para entrada de novos comentários e uma área para leitura de todos os comentários registrados. Os comentários devem ser unificados para leitura, para todos que estão acessando a ocorrência, independentemente do despachante ou equipe de campo que fez o comentário.
- 11.43.1. Manter em log de alteração e exclusão de comentários.
- 11.43.2. Deve possibilitar incluir imagem no comentário através de upload.
- 11.44. Cada despacho poderá estar nos seguintes estágios, utilizando padrão de cores para fácil identificação visual:
- 11.44.1. Aberta ou pendente: sem associação com dispositivo/viatura.
- 11.44.2. Comunicada: assim que associado a um dispositivo/viatura, porém sem confirmação de visualização por parte do usuário logado no dispositivo/viatura.
- 11.44.3. Recebida: assim que visualizada pelo usuário logado no dispositivo/viatura.
- 11.44.4. Em rota: quando inicia o deslocamento em direção à ocorrência.
- 11.44.5. Chegada ao local: sinalizado pelo usuário no dispositivo/viatura ao chegar ao local da ocorrência.
- 11.44.6. Em transporte: caso durante o tratamento da ocorrência, seja necessário fazer algum transporte (apreensão, prisão).
- 11.44.7. Chegada em transporte: ao chegar ao destino do transporte (por exemplo, delegacia).
- 11.44.8. Fechada: quando encerra o tratamento da ocorrência por parte do usuário no dispositivo/viatura.
- 11.45. O despachante poderá adicionar novos grupos de despacho à ocorrência, gerando assim um novo número de protocolo e alertando os respectivos despachantes.
- 11.46. O despachante poderá transferir a ocorrência para outros grupos de despacho da mesma agência, mantendo o mesmo número e alertando os respectivos despachantes.
- 11.47. Os dispositivos/viaturas podem estar nos seguintes status:
- 11.47.1. Disponível: assim que o usuário faz login no dispositivo/viatura ou assim que o despacho associado a viatura é fechado.
- 11.47.2. Comunicada: assim que associada a um despacho, porém sem confirmação de visualização por parte do usuário.
- 11.47.3. Recebida: assim que visualiza o despacho.
- 11.47.4. Em rota: atribuído pelo usuário no dispositivo/viatura quando inicia o deslocamento em direção à ocorrência.
- 11.47.5. Chegada ao local: sinalizado pelo usuário no dispositivo/viatura ao chegar ao local da

- ocorrência.
- 11.47.6. Em transporte: caso durante o tratamento da ocorrência, seja necessário fazer algum transporte (apreensão, prisão).
 - 11.47.7. Chegada em transporte: ao chegar ao destino do transporte (apreensão, prisão).
 - 11.48. Deve disponibilizar acesso a todo histórico da ocorrência, composta por despachos, alterações, comentários e mudanças de status.
 - 11.49. O despachante deve dispor de recurso que unifique múltiplas ocorrências em uma única evitando assim ocorrências duplicadas para o mesmo evento.
 - 11.50. Deve disponibilizar em mapa as ocorrências em andamento com as seguintes informações:
 - 11.50.1. Tipo e subtipo
 - 11.50.2. Endereço
 - 11.50.3. O ícone da ocorrência no mapa deve disponibilizar acesso rápido a tela de tratamento da mesma.
 - 11.51. Devem ser plotadas câmeras de videomonitoramento da CONTRATANTE em mapa.
 - 11.52. A plataforma deve ser integrada com a solução de videomonitoramento, possibilitando que um clique em uma câmera, dispare a abertura da view da respectiva câmera na interface do operador.
 - 11.53. Deve permitir reter uma ocorrência com a possibilidade de especificar o tempo de retenção para que a mesma volte ao status de abert/pendente automaticamente no horário agendado.
 - 11.54. Deve possibilitar marcar e desmarcar ocorrências como destaque para que seja facilmente identificado tal critério em telas.
 - 11.55. Deve dispor de tela para a listagem dinâmica de ocorrências organizadas de acordo com o status, facilitando a operação dos despachantes.
 - 11.56. Deve dispor de tela para a listagem dinâmica de dispositivos/viaturas organizadas de acordo com o status, facilitando a operação dos despachantes.
 - 11.57. Deve dispor de tela com filtro variados para a listagem de ocorrências.
 - 11.58. Deve possibilitar a impressão de documento customizado com informações de uma dada ocorrência.
 - 11.59. Deve permitir estabelecer o turno de regulador de turno vinculado a um ou mais grupos de despacho com intervalo de horário específico.
 - 11.59.1. As ocorrências devem ficar vinculadas ao turno de regulação ativo no horário de abertura.
 - 11.59.2. Deve possibilitar a impressão de documento com informações estatísticas a respeito do turno de regulação.
 - 11.60. Deve dispor de tela com filtros para exibição de dados estatísticos referentes ao panorama atual de forma ampla de ocorrências, com o mínimo de:
 - 11.60.1. Número total de ocorrências por status.
 - 11.60.2. Número total de dispositivos/viaturas por status.
 - 11.60.3. Tabela ou gráfico por tipo;
 - 11.60.4. Tabela ou gráfico por subtipo;
 - 11.60.5. Tabela ou gráfico por cidade;
 - 11.60.6. Tabela ou gráfico por status de fechamento;
 - 11.61. Deve possibilitar a visualização e impressão de relatórios variados referentes a

- atendimentos, ocorrências e dispositivos/viaturas.
- 11.62. A solução deve possibilitar a criação de painéis de dados customizados dentro do escopo de dados da Plataforma CAD de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
 - 11.63. Deve possibilitar cadastros de dados estruturados vinculando pessoas envolvidas e veículos à ocorrência.
 - 11.64. Deve possibilitar cadastros de dados estruturados vinculando armas e drogas apreendidas à ocorrência.
 - 11.65. Caso ocorra o registro de uma ocorrência de tipo vinculados roubo ou furto de veículos, deve automaticamente integrar a plataforma de segurança para que tal placa passe a ser monitorada nas câmeras.
 - 11.66. Disponibilizar funcionalidades relativas a videomonitoramento:
 - 11.67. Deve possibilitar o registro de relatos vinculados a câmeras.
 - 11.68. Deve permitir a abertura de ocorrência a partir de um relato.
 - 11.69. Deve possibilitar adicionar um relato de videomonitoramento a uma ocorrência aberta.
 - 11.70. Deve possibilitar buscas de relatos por câmera em um intervalo de tempo.
 - 11.71. Disponibilizar aplicativo mobile vinculado a dispositivo/viatura com as seguintes funcionalidades:
 - 11.72. Ao fazer login no aplicativo, tornar o dispositivo/viatura disponível para o despachante fazer o seu empenho.
 - 11.73. Ao ter o dispositivo/viatura associado a uma ocorrência, receber notificação e gerar alertas visual e sonoro para o usuário.
 - 11.74. Deve possibilitar que o usuário acesse dados da ocorrência como, localização e tipo e/ou subtipo.
 - 11.75. Deve permitir a inclusão de novos comentários feitos pelo usuário, bem como a leitura de todos os comentários adicionados a ocorrência.
 - 11.76. Deve possibilitar a alteração de status da ocorrência.
 - 11.77. Deve permitir o fechamento da ocorrência.
 - 11.78. Deve possibilitar o acesso ao histórico de ocorrências associadas ao dispositivo/viatura.
 - 11.79. Deve possibilitar a visualização em mapa das ocorrências próximas ao dispositivo/viatura.
 - 11.80. Deve permitir a sinalizar que o dispositivo/viatura está fora de serviço temporariamente, por exemplo, por conta de alimentação ou abastecimento.
 - 11.81. Deve permitir a sinalização do retorno do dispositivo/viatura a operação.
 - 11.82. Deve possibilitar a criação de nova ocorrência a partir do aplicativo.
 - 11.83. Deve permitir integração com bases externas para busca de pessoas e veículos.
 - 11.84. Deve permitir fazer logout do aplicativo.
 - 11.85. Ao finalizar o tempo contratado deste serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE as bases de ocorrências armazenadas
 - 11.86. Após 90 dias da data de término do contrato, A CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela guarda das ocorrências, caso seja de seu interesse.
 - 11.87. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

12. ITEM 12 – PACOTE PLATAFORMA CAD

12.1. Caso haja a necessidade de utilização de estações acima da quantidade de licenças previstas no ITEM 11 - PLATAFORMA DE CAD, o CONTRATANTE poderá adquirir este item como meio de expansão;

12.2. Cada pacote de licença extra deverá permitir o licenciamento de até 5 (cinco) estações adicionais.

12.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela

13. ITEM 13 - SOLUÇÃO DE EMERGÊNCIA

13.1. A solução deverá ser composta de ambiente operacional a ser utilizando no escopo de atuação das forças de Segurança Pública e Órgão interessados e aplicativo mobile com características flexíveis a fim de prover os requisitos de acionamento de emergência em diversos contextos de utilização;

13.2. A solução adotada para plataforma deverá ser em nuvem, completa e suficiente para o atendimento de todos os elementos do sistema;

13.3. Toda a solução deverá possuir elementos de alta disponibilidade, operando apenas com paradas programadas de manutenção;

13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço na nuvem, com os recursos necessários para o correto funcionamento do software, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

13.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar banda suficiente para o tráfego das informações até a estação licenciada para a solução;

13.6. A contratação deste item se dará como serviço por um pacote de 100 (cem) dispositivos habilitados por mês, englobando uma franquia de 1 hora de transmissão por mês (não cumulativa) para cada dispositivo.

13.7. Para aplicativos com persistência histórica de localização será aplicado fator de 2 por dispositivo ativado com esta funcionalidade.

13.8. Para aplicativos a serem utilizados em viaturas será aplicado fator de 5 por dispositivo ativado com esta funcionalidade.

13.9. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

13.10. AMBIENTE OPERACIONAL

13.10.1. A solução deve dispor de ambiente a ser utilizado nos Centros Operacionais de forma que os acionamentos e alertas sejam visualizados e tratados pelos operadores.

13.10.2. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de login de usuário individualizado e único, e senha.

13.10.3. Deve prever os seguintes cadastros:

13.10.4. Perfis de Usuários

13.10.5. Usuários

13.10.6. Tipos de estabelecimento

13.10.7. Estabelecimentos

13.10.8. Dispositivos acionadores associados a estabelecimentos.

13.10.9. Cada dispositivo deverá ser individualizado e identificado unicamente.

13.10.10. Deve dispor de tela em mapas onde serão exibidos, através de georreferenciamento, os

alertas acionados.

13.10.11. Para cada alerta gerado, deverá possibilitar a identificação do dispositivo, bem como o estabelecimento associado.

13.10.12. Ao ocorrer o acionamento de emergência por um dos dispositivos habilitados, deve gerar um alerta sonoro, exibir uma notificação e criar uma marcação no mapa do alerta.

13.10.13. Deve disponibilizar o acesso para a visualização da transmissão (vídeo e áudio) em tempo real efetuada a partir de aplicativo de emergência que compõe a solução.

13.10.14. Deve possibilitar que o operador abandone a visualização da transmissão sem encerrar.

13.10.15. Deve possibilitar a exibição de mensagens rápidas pré-estabelecidas enviadas através dispositivos sem a necessidade de digitação.

13.10.16. Deve possibilitar que o operador finalize um alerta após tratamento do evento.

13.10.17. Deve registrar log de acesso a transmissão.

13.10.18. Deve registrar log de encerramento de alerta.

13.10.19. Deve dispor de listagem de alertas gerados com filtros de período, estabelecimento e dispositivo.

13.10.20. Deve possibilitar o download de vídeo e áudio de um alerta em arquivos.

13.10.21. Deve registrar log de download de mídias.

13.10.22. As gravações deverão ser mantidas por ao menos 30 dias a partir do seu acionamento.

13.10.23. Deve possibilitar no tipo de estabelecimento a configuração de um raio máximo para acionamento de alerta.

13.10.24. O parâmetro de raio máximo deverá ser usado para comparação entre a localização do dispositivo acionador e a localização do estabelecimento associado. Caso o dispositivo esteja fora do raio máximo, a geração do alerta será bloqueada.

13.10.25. Deve possibilitar a recepção e armazenamento de localização de cada dispositivo, caso esteja habilitado o envio.

13.10.26. Deve persistir as localizações recebidas de cada dispositivo por ao menos 2 horas.

13.10.27. Deve dispor de interface para integração com soluções de CAD (Atendimento e Despacho) possibilitando a abertura de ocorrências a partir da geração de alertas.

13.10.28. Deve possibilitar a configuração de integração com soluções de CAD a partir do tipo de estabelecimento.

13.10.29. Deve registrar log de interação com soluções de CAD.

13.10.30. Ao exibir um alerta, devem ser plotadas as câmeras presentes na sua proximidade em raio configurável.

13.10.31. A plataforma deve ser integrada com a solução de videomonitoramento, possibilitando que um clique em uma câmera, dispare a abertura da view da respectiva câmera na interface do operador.

13.10.32. Ao exibir um alerta, devem ser plotadas as viaturas presentes na sua proximidade em raio configurável.

13.10.33. Possibilitar exibir em tempo real posição de viaturas através de integração com plataforma de rastreamento.

13.10.34. Possibilitar a integração com plataforma de rastreamento de tornozeleiras eletrônicas.

13.10.35. Caso um dispositivo seja vinculado ao id de uma tornozeleira eletrônica e ocorra uma determinada aproximação entre os dispositivos, o sistema deve gerar uma notificação para o operador e para o dispositivo associado.

13.10.36. Deve dispor de interface para acesso a todos os logs da plataforma.

13.11. APLICATIVO DE EMERGÊNCIA

13.11.1. Deve disponibilizar aplicativo mobile integrado a plataforma para fins de acionamento de emergência para ser utilizado em dispositivos previamente habilitados vinculados a estabelecimentos e pessoas cadastradas.

13.11.2. O aplicativo deverá exibir id único que será usado para cadastro do dispositivo.

13.11.3. A partir de validação da habilitação do dispositivo, o aplicativo deve exibir para o usuário o mecanismo de acionamento de emergência.

13.11.4. Ao ativar o modo de emergência, deverá ser iniciada a transmissão de vídeo e áudio para acesso pelos operadores através do ambiente operacional.

13.11.5. Durante a transmissão, deve possibilitar a utilização de câmeras frontal e traseira.

13.11.6. Deve possibilitar a digitação de mensagens para envio aos operadores atuando no acionamento do alerta.

13.11.7. Deve possibilitar o envio de mensagens rápidas através de atalhos na tela. As mensagens rápidas devem ser previamente estabelecidas na implantação da plataforma.

13.11.8. Deve sinalizar ao usuário do aplicativo, a presença de um operador acessando a transmissão.

13.11.9. Possibilitar a reprodução do áudio capturado na estação do ambiente operacional através do aplicativo para que seja escutado pelo usuário acionador.

13.11.10. Caso o aplicativo seja colocado em segundo plano após o acionamento de emergência, ainda assim a transmissão de vídeo e áudio deverá continuar sem interrupção.

13.11.11. Possibilitar o envio contínuo da localização do dispositivo para o ambiente operacional ou apenas durante o período em que um acionamento esteja ativo.

13.11.12. Caso exista algum empecilho para o acionamento da emergência, deverá ser exibida mensagem clara ao usuário no aplicativo.

13.11.13. O aplicativo deve possibilitar a ativação de emergência via acionadores externos através de bluetooth (Item 21).

13.11.14. O aplicativo deverá ter mesmo comportamento sendo utilizado através de redes GSM (3G, 4G, 5G) ou Wifi, sendo aceitável a otimização da qualidade do vídeo transmitido em função da banda de dados disponível.

13.11.15. Para o pleno funcionamento do aplicativo, devem estar solicitadas a ativação de todas as permissões necessária.

13.11.16. A plataforma deverá comportar as seguintes modalidades de utilização:

13.11.17. APLICATIVO PARA EMERGÊNCIAS EM ESTABELECEMENTOS

13.11.17.1. Aplicativo customizado para acionamento de emergências em estabelecimentos como escolas, hospitais, postos de saúde entre outros.

13.11.17.2. Os dispositivos deverão ser habilitados e vinculados a seus respectivos estabelecimentos.

13.11.17.3. A localização do dispositivo só deverá ser enviada durante o tempo em que um eventual alerta esteja aberto.

13.11.17.4. Caso haja restrição de raio configurada, alertas deverão ser gerados apenas em situações em que os dispositivos estejam a uma distância máxima do estabelecimento associado.

13.11.17.5. No cadastro dos dispositivos, deverão ser informados o nome do responsável e o número de celular correspondente.

13.11.18. APLICATIVO PARA MEDIDAS PROTETIVAS

13.11.18.1. Aplicativo customizado para acionamento de emergências por mulheres cadastradas em programas de medidas protetivas.

13.11.18.2. Cada dispositivo será habilitado e vinculado a uma mulher cadastrada no programa.

13.11.18.3. A localização do dispositivo deverá ser enviada a todo momento, independentemente do acionamento de alerta. Este envio visa efetuar o cruzamento com a localização de uma eventual tornozeleira eletrônica associada ao dispositivo.

13.11.18.4. Havendo aproximação inferior ao parametrizado na plataforma entre o dispositivo da mulher e a tornozeleira eletrônica, deverá ser enviada uma notificação a usuária do dispositivo com esta informação, bem como alertar no ambiente operacional.

13.11.18.5. Não deve existir restrição de raio configurada para o disparo de alertas.

13.11.18.6. No cadastro dos dispositivos, deverão ser informados o nome da mulher e o número de celular correspondente.

13.11.19. APLICATIVO PARA EMERGÊNCIAS EM ÔNIBUS

13.11.19.1. Aplicativo customizado para acionamento de emergências em ônibus.

13.11.19.2. Cada dispositivo será habilitado e vinculado a um veículo.

13.11.19.3. A localização do dispositivo deverá ser enviada a todo momento, independentemente do acionamento de alerta. Este envio visa efetuar o monitoramento ativo do pleno funcionamento do sistema, bem como a rota recente anterior a um acionamento.

13.11.19.4. Não deve existir restrição de raio configurada para o disparo de alertas.

13.11.19.5. No cadastro dos dispositivos, deverão ser informados o nome do responsável operacional da empresa de ônibus e o número de celular correspondente.

13.11.19.6. O aplicativo deve possibilitar a ativação de alerta de emergência através de acionadores bluetooth sem que haja a necessidade de contato físico do usuário com o dispositivo de emergência.

13.11.20. APLICATIVO PARA VIATURAS E AGENTES DE SEGURANÇA

13.11.20.1. Aplicativo integrado à solução mobile utilizada pelas forças de segurança a fim de proporcionar o acionamento de emergências ou transmissão em tempo real em viaturas ou agentes de campo.

13.11.20.2. Cada dispositivo será habilitado e vinculado a uma viatura ou usuário.

13.11.20.3. A localização do dispositivo só deverá ser enviada durante o tempo em que um eventual alerta ou transmissão esteja iniciada.

13.11.21. No cadastro dos dispositivos, deverão ser informados o nome do responsável operacional da unidade de segurança (CIOPS, Batalhão) e o número de celular correspondente.

14. ITEM 14 – ADICIONAL CÂMERA LEGADO

14.1. O serviço de adicional câmera legado, deve ser uma solução para gerenciamento, armazenamento e federação de imagens de câmera;

14.2. Deve ser utilizado quando a CONTRATANTE já possua uma câmera em funcionamento e queira migrá-la ou integrá-la à nova solução adotada;

14.3. Para essa solução, devem ser fornecidos:

14.3.1. Fornecimento de Serviço de Gerenciamento e Armazenamento pelo período do contrato (conforme item 5 deste Termo de Referência);

14.3.2. Fornecimento de Serviço de Concentrador de imagens pelo período do contrato (conforme item 7 deste Termo de Referência);

14.3.3. Como os pacotes serão para incluir pontos de capturas existentes (legado) na solução, serão dadas as manutenções nos dispositivos de captura pela CONTRATADA, porém não serão inclusas trocas de peças e equipamentos;

14.4. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

15. ITEM 15 – ADICIONAL LPR LEGADO

15.1. O serviço de adicional LPR legado, deve ser uma solução para Leitura de Placas através de câmera;

15.2. Deve ser utilizado quando a CONTRATANTE já possua uma câmera em funcionamento e queira migrá-la ou integrá-la à nova solução adotada;

15.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a imagem (best frame – foto), quando houver, e os metadados para que a CONTRATADA armazene essas informações em nuvem, com todos os recursos necessários para o correto funcionamento da solução;

15.4. Cada registro dos metadados deve conter as seguintes informações:

15.4.1. OCR da placa;

15.4.2. Data e hora (incluindo milissegundos);

15.4.3. Identificador da câmera;

15.5. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todas as licenças utilizadas durante a prestação dos serviços;

15.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar banda suficiente para o tráfego das imagens e metadados até a nuvem, para integração com a Plataforma de Segurança;

15.7. A aplicação deve funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana sem supervisão humana;

15.8. Como os pacotes serão para incluir pontos de capturas existentes (legado) na solução, serão dadas as manutenções nos dispositivos de captura pela CONTRATADA, porém não serão inclusas trocas de peças e equipamentos;

15.9. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

16. ITEM 16 – SOLUÇÃO DE POSTEAMENTO – 6 METROS

16.1. Este serviço consiste no provimento e instalação de poste metálico para câmera LPR e seus acessórios, com as seguintes características mínimas:

16.1.1. Deve ser confeccionado em aço galvanizado;

16.1.2. Deve possuir altura máxima de 6 metros;

16.1.3. Deve ser do tipo circular ou cônico;

16.1.4. Deve ser engastado ou flangeado, a depender do local de instalação;

16.2. A CONTRATADA deverá confeccionar base de concreto para engastamento ou fixação dos chumbadores (caso poste seja flangeado);

16.3. A CONTRATADA deverá ser responsável emissão das ART de projeto e execução dos postes;

16.4. O local de escavação e instalação dos postes deverá ser analisado e atestado por engenheiro da CONTRATADA para aprovação do início dos serviços;

16.5. A CONTRATADA, quando necessário, deverá fazer complemento de infraestrutura (tubulação e cabeamento), através de Método Destrutivo (MD), de elétrica e dados para até um limite de 10 metros de distância do local do poste, desde que esteja do mesmo lado da via;

16.6. Todos os acessórios para a implantação dos postes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

16.7. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

17. ITEM 17 – SOLUÇÃO DE POSTEAMENTO – 12 METROS

17.1. Este serviço consiste no provimento e instalação de poste metálico e seus acessórios, com as seguintes características mínimas:

17.1.1. Deve ser confeccionado em aço;

17.1.2. Deve ser submetido a processo de galvanização;

17.1.3. Deve possuir altura de 12 metros;

17.1.4. Deve ser do tipo cônico ou circular;

17.1.5. Deve ser do tipo engastado ou flangeado;

17.1.6. Deve ser bipartido;

17.1.7. Deve possuir janela de inspeção;

17.1.8. Deve possuir braço de 1 metro encaixado no topo para fixação de câmera;

17.1.9. Deve atender aos requisitos das normas NBR 6123 e NBR 14744;

17.2. A CONTRATADA deverá confeccionar base de concreto para engastamento ou fixação dos chumbadores (caso poste seja flangeado);

17.3. A CONTRATADA deverá ser responsável emissão das ART de projeto e execução dos postes, bem como a aprovação do projeto perante os órgãos competentes;

17.4. O local de escavação e instalação da base dos postes deverá ser analisado e atestado por engenheiro da CONTRATADA para aprovação do início dos serviços;

17.5. A CONTRATADA, quando necessário, deverá fazer complemento de infraestrutura (tubulação e cabeamento), através de Método Destrutivo (MD), de elétrica e dados para até um limite de 10 metros de distância do local do poste, desde que esteja do mesmo lado da via;

17.6. Todos os acessórios para a implantação dos postes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

17.7. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

18. ITEM 18 – SOLUÇÃO DE CAIXA COM CONECTIVIDADE

18.1. Este serviço consiste no provimento e instalação de caixa hermética e seus acessórios, contemplando como principais elementos os seguintes itens:

18.1.1. 01 caixa outdoor;

18.1.2. 01 nobreak;

18.1.3. 01 switch;

18.2. A caixa outdoor deverá possuir as seguintes características mínimas:

18.2.1. Deverá ser para ambientes externos (outdoor) e projetada para fixação em postes;

18.2.2. Deve possuir grau de proteção IP55;

18.2.3. Deverá possuir dimensões mínimas de: 400x400x300mm (Alt. x Larg. x Prof.);

18.2.4. Deve ser confeccionada em alumínio e pintado;

18.2.5. Deve vir acompanhada de ventilador de teto com termostato;

18.2.6. Deve possuir filtro de ar;

18.2.7. Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua fixação/instalação;

18.3. O nobreak deverá possuir as seguintes características mínimas:

18.3.1. Deve ser do tipo interativo;

18.3.2. Deve possuir potência nominal mínima de 700 VA;

- 18.3.3. A forma de onda deve ser do tipo senoidal por aproximação;
- 18.3.4. Possuir tensão de entrada bivolt automático e tensão de saída 115V;
- 18.3.5. Possuir conexão de entrada com plugue padrão NBR 14136;
- 18.3.6. Deve possuir proteção contra curto-circuito;
- 18.3.7. Deve possuir no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136
- 18.4. O switch deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - 18.4.1. Deve ser web gerenciável;
 - 18.4.2. Deve possuir 08 interfaces ethernet RJ45 10/100/1000 com PoE com funcionamento em IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
 - 18.4.3. Deve possuir 02 interfaces SFP 10/100/1000;
 - 18.4.4. As interfaces ethernet RJ45 devem ser do tipo full duplex, com MDI/MDI-X adaptivo;
 - 18.4.5. Deve possuir a função extend ou similar para transmissão de longas distâncias em todas as portas PoE;
 - 18.4.6. Deve possuir QoS;
 - 18.4.7. Deve possuir função de upgrade remoto, visualização de logs e importação e exportação de arquivo de configuração;
 - 18.4.8. Deve possuir suporte para SNMP (SNMPv1 e SNMPv2c), VLAN, STP, RTSP, Isolação de portas, Espelhamento de portas, Link Aggregation e Storm control (de multicast, unicast e broadcast)
 - 18.4.9. Deve possuir um backplane de processamento de, no mínimo, 20Gbps;
 - 18.4.10. Deve possuir uma taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 14.88 Mpps;
 - 18.4.11. Deve possuir a possibilidade de criação e gestão de, pelo menos, 4.000 VLANs;
 - 18.4.12. Deve possuir compatibilidade no fornecimento de PoE IEEE 802.3af e também IEEE 802.3at;
 - 18.4.13. Cada interface ethernet PoE deve suportar até 30W de fornecimento de energia, e o switch deve suportar até 110W no total;
 - 18.4.14. Deve possuir função de atualização remoto, formatação para padrão de fábrica, visualização de logs e parâmetros de configurações básicas de rede;
 - 18.4.15. Deve possibilitar controle de taxa e controle de fluxo de rede nas portas;
 - 18.4.16. Deve possuir um consumo máximo de 120W.
 - 18.4.17. Deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) módulo SFP de 1Gbps;
- 18.5. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

19. ITEM 19 – POSTO DE MONITORAMENTO

- 19.1. O Posto de Monitoramento é uma solução que se destina à visualização de imagens e alarmes.
- 19.2. A solução não contempla recursos humanos e é composto pelos itens abaixo:
 - 19.2.1. 01 Estação de Trabalho;
 - 19.2.2. 02 Monitores;
 - 19.2.3. 01 Teclado Joystick;
- 19.3. A Estação de trabalho deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - 19.3.1. Deve possuir capacidade de processamento suficiente e necessária à visualização de streams de vídeo em resolução 1920X1080, 30 fps, com compressão de vídeo H.264;
 - 19.3.2. Possuir memória de vídeo suficiente e necessária à exibição dos streams simultaneamente em 2 (dois) monitores com capacidade de resolução 1920X1080;
 - 19.3.3. Possuir interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet;

19.3.4. Possuir instalados todos os softwares necessários à exibição das imagens, áudios e alarmes, inclusive clientes necessários à transmissão de imagens, bem como Sistema Operacional;

19.4. Os monitores devem possuir as seguintes características:

19.4.1. Deve possuir tela de tamanho mínimo de 21” com tecnologia LED.

19.4.2. Deve possuir conexões tipo DVI ou HDMI ou Display Port;

19.4.3. Deve ser fornecido com cabo de vídeo compatível com a saída de vídeo da estação, podendo ser utilizado com adaptador;

19.5. O Teclado Joystick deve possuir as seguintes características:

19.5.1. Deve possuir 1 interface USB;

19.5.2. A alimentação e comunicação devem ser diretamente pela porta USB;

19.5.3. Possuir controle 3D PTZ e 2 botões de controle joystick;

19.5.4. Possuir no mínimo 12 botões programáveis;

19.5.5. Deve permitir conexão às câmeras PTZ para ajustes de Pan, Tilt e zoom;

19.5.6. Deve ser compatível com a operação dos softwares utilizados para a exibição das imagens;

19.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

20. ITEM 20 – PAINEL DE VISUALIZAÇÃO INTERATIVO

20.1. O Painel de visualização é uma solução que se destina à visualização de imagens e alarmes. A CONTRATADA deve disponibilizar a infraestrutura (hardware e software) necessária.

20.2. A solução não contempla recursos humanos e é composto pelos itens abaixo:

20.2.1. 01 Tela de 86”;

20.3. A Tela deve possuir tecnologia touchscreen;

20.4. Deve possuir tamanho mínimo de 86” com retroiluminação DLED;

20.5. Deve possuir tamanho de pixel do display de no máximo pixel 0.164mm horizontal × 0.493mm vertical;

20.6. Deve possuir resolução mínima de 3840 x 2160;

20.7. Deverá permitir o compartilhamento sem fio de até 04 dispositivos através de software/e ou aplicativo gratuitos;

20.8. Deve possuir tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidas não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display.

20.9. Deve permitir escrita através do toque ou de canetas especiais que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas);

20.10. O display deve contar com tecnologia de anti-cintilação e proteção de luz azul atestada e certificada.

20.11. A tela deverá permitir escrita ultrafina de no mínimo 20 px e diâmetro de no mínimo 2 mm reconhecível com a precisão de no mínimo 1 mm;

20.12. O vidro deverá ser de alta resistência com acabamento anti-reflexo com espessura de 4mm

20.13. A tela deverá possuir wi-fi integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartfone iOS e Android

20.14. Deverá suportar o compartilhamento de até 04 dispositivos de forma simultânea;

20.15. A Tela deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS e OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows 10

20.16. A espessura do display deve ser de no máximo 22.8mm

- 20.17. O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display
- 20.18. Deverá permitir instalação de apps via Play Store/GooglePlay
- 20.19. Deverá suportar o idioma Português bem como todos os materias deverão estar no idioma local (Manual, Datasheet, etc)
- 20.20. Deverá possuir acabamento em alumínio, não sendo aceitos acabamento em plástico.
- 20.21. O acabamento do display deverá ser em cores escuras como cinza/ e ou preto evitando assim amarelamento do material com tempo de uso
- 20.22. A tela deverá possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo com o ambiente
- 20.23. Deverá possuir brilho igual ou superior a 350cd/m²
- 20.24. A tela deverá atender o requisito mínimo de 10 bit de profundidade de cor
- 20.25. A taxa de contraste mínima deve ser de 1200:1
- 20.26. Tempo de resposta deverá ser igual ou inferior a 6ms (milisegundos)
- 20.27. A Tela deverá possuir gama de cores igual ou superior a 90% NTSC
- 20.28. A taxa de atualização deverá ser de 60Hz
- 20.29. O angulo de visão máximo deverá ser de 178° na vertical e 178° na horizontal
- 20.30. Sistema Operacional embarcado igual ou superior a Android 11
- 20.31. O display deverá atender o processamento mínimo de 6 core A72*2 + A53*4, 1.8 GHz
- 20.32. A memória do display deverá ser igual ou superior a 4GB
- 20.33. A tela deverá vir embarcada com HD interno de no mínimo 64GB
- 20.34. Deverá possuir Network Interface (NIC) de 100 MBPS e suporte a roteamento com tecnologia Multiple-Input Multiple-Output (MIMO)
- 20.35. O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen
- 20.36. A tela deverá permitir até 45 toques simultâneos
- 20.37. O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milisegundos)
- 20.38. A tela deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 altofalantes de 16w de potência
- 20.39. A tela deverá possuir embarcado bluetooth 5.0 e suportar versões anteriores
- 20.40. As interfaces de vídeo minimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT ambas deverão suportar no mínimo 4K em 60Hz
- 20.41. Deverá possuir 01 x RS232
- 20.42. Deverá possuir 02 x RJ-45 de 100Mps
- 20.43. Deverá possuir no mínimo 02 x USB frontal 3.0 e 02 x USB traseira
- 20.44. Deverá Possuir 01 x USB-C
- 20.45. Deverá possuir 01 x Porta Touch-USB
- 20.46. Deverá possuir 01 porta de entrada jack e 01 porta de saída de áudio jack
- 20.47. Consumo de energia igual ou inferior a 490w
- 20.48. Deverá possuir sensor de controle de temperatura do painel para garantir o melhor desempenho do display
- 20.49. O display deverá acompanhar 01 controle remoto que permita realizar funções como liga e desliga aumentar e diminuir volume, etc.
- 20.50. Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w
- 20.51. Temperatura de trabalho deverá ser 0°C min e 40°C máximo
- 20.52. A vida útil do produto deverá ser igual ou superior a 50.000 horas.
- 20.53. A tela deverá possuir certificação: Anatel, CE-Rohs e FCC emitidos em nome do fabricante não sendo aceito certificados de terceiros.

- 20.54. A garantia pelo fabricante deverá atender no mínimo 02 anos de garantia
- 20.55. Alimentação deverá ser de: 100 to 240 VAC, 50/60 Hz
- 20.56. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

21. ITEM 21 -SOLUÇÃO DE VISUALIZAÇÃO EM GRANDE ESCALA

- 21.1. A solução de visualização em grande escala consiste em um conjunto de telas destinado à exibição de vídeos e/ou dados críticos à operação dos sistemas contidos neste documento;
- 21.2. Ela deverá possuir a capacidade de exibição dos dados contidos nos centros de gerenciamento, centros de concentração e/ou postos de trabalho, bem como eventuais unidades que possam surgir futuramente;
- 21.3. Os painéis deverão ser disponibilizados em matriz de telas 2x2, cuja designação será a quantidade de telas na horizontal e na vertical. Neste caso, a solução de Visualização 2x2 consiste em 4 telas, dispostas em 2 linhas e 2 colunas;
- 21.4. Os painéis deverão ser ligados a um servidor de stream ou estação específica, tendo como principal função a exibição exclusiva do conteúdo oriundo do dispositivo na qual estiver conectado, o qual deve estar incluso na solução;
- 21.5. Os módulos dos painéis de vídeo para devem estar em conformidade as características abaixo:
 - 21.5.1. Deverão possuir uma resolução de 1920x1080 60Hz;
 - 21.5.2. Deverão possuir case de metal de modo a proteger o equipamento contra interferências eletromagnéticas;
 - 21.5.3. Deverão possuir uma tela mínima de 49" com luz de fundo em LED;
 - 21.5.4. Deverão possuir uma borda menor que 2,5mm;
 - 21.5.5. Deverão possuir um pixel pitch de 0,63mm, podendo variar 5% para mais ou menos;
 - 21.5.6. Deverão possuir um brilho mínimo de 500cd/m²;
 - 21.5.7. Deverão possuir um contraste de 1200:1;
 - 21.5.8. Deverão possuir suporte a padrão VESA;
 - 21.5.9. Deverão possuir um tempo de resposta menor que 10 ms;
 - 21.5.10. Deverão possuir a possibilidade de angulamento de visualização, seja horizontal ou vertical de, no mínimo, 175°;
 - 21.5.11. Deverão possuir entrada HDMI, VGA, DVI, Display Port, USB, sendo pelo menos uma de cada;
 - 21.5.12. Deverão ser fabricados com capacidade de operar 24 horas;
 - 21.5.13. Deverão possuir no mínimo 01 saída HDMI;
 - 21.5.14. Deverão possuir no mínimo 01 interface de entrada e 01 interface de saída RS-232;
 - 21.5.15. Deverão ser fornecidos com suporte que possibilite realizar instalação em parede;
- 21.6. A solução deve contemplar o software para controle dos painéis e captura de imagens para a solução de visualização deve estar em conformidade com os requisitos abaixo:
 - 21.6.1. O software da solução de gerenciamento deverá suportar solução nativa de videowall.
 - 21.6.2. O módulo de videowall deverá ter uma interface para os operadores previamente cadastrados e habilitados para a gestão do VideoWall;
 - 21.6.3. O módulo de videowall deverá suportar multi-stream e ser capaz de reproduzir vídeos gravados diretamente pela interface de gestão do VideoWall;

21.6.4. Caso o software da solução de gerenciamento demande licenças específicas para esta funcionalidade, estas licenças devem ser fornecidas;

21.6.5. O módulo de Videowall deverá ser escalável, não exigindo hardware específico e/ou proprietário.

21.6.6. O módulo videowall deverá atuar como uma estação de monitoramento multi-tela profissional, permitindo que vários operadores tenham acesso à mesma interface limitados por suas credenciais de acesso e políticas.

21.6.7. O módulo não deverá ter limitações para atuar em telas profissionais, sendo um módulo do software de gerenciamento, atuando de forma nativa, não exigindo telas específicas para garantir uma boa qualidade de imagem e máxima resolução.

21.6.8. O módulo deverá possuir uma interface limpa, garantindo a resolução máxima das câmeras em cada tela do videowall.

21.7. Todos os serviços de instalação, configuração, customização, integração e teste necessários para o pleno funcionamento da solução de visualização em larga escala fazem parte da solução e são de responsabilidade da CONTRATADA.

21.8. Todos os custos envolvidos para a instalação, configuração, customização, integração e teste para o funcionamento dos painéis de videowall ocorrerão por conta da CONTRATADA.

21.9. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adequada instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento proativo de cada solução instalada por ela;

22. ITEM 22 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

22.1. A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, todavia, demanda a definição dos parâmetros relativos a ponderação aplicável ao dimensionamento do serviço; nesse sentido, para efeito de cada projeto a ser contratado, serão adotados os seguintes pesos de complexidade:

| Complexidade | Serviços | Peso Complexidade |
|--------------|--|-------------------|
| Baixa | Suporte: Assistência aos usuários, bem como garantir o funcionamento das ferramentas, servidores e sistemas relativos ao Item 1. | 1,00 |
| Média | Treinamento: Através de encontros presenciais ou remoto, explicar e exemplificar, de acordo com o perfil de cada usuário, as funcionalidades da solução do Item 1. Acompanhar individualmente os usuários para validar a assimilação. | 1,10 |
| Alta | Implantação: Reuniões com responsáveis técnicos em segurança da CONTRATANTE para definição de: perfis de acesso e controle de estações, área de segurança, os tipos de ocorrência. Definir um mapa de integração de dados e envio de capturas de placas com cronograma e pontos focais nos devidos departamentos. | 1,25 |

| | | |
|--------------|--|------|
| Especialista | Customização: Desenvolvimento de adaptações, novas funcionalidades e integrações demandas pela CONTRATANTE para refinamento da solução do Item 1. | 1,50 |
|--------------|--|------|

Tabela 3 - Definições de complexidade do serviço

20.2 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

22.2. Conforme o ITIL, o Catálogo de serviço é um conjunto de informações sobre os serviços de TIC disponíveis para uso, trata-se de um conteúdo dinâmico, que requer revisão e alterações periódicas para que esteja adequado a realidade da TI, demandando assim um processo específico de gerenciamento, para que possa ser atual e aderente.

20.2.1. Em função da evolução da maturidade e em função da dinâmica dos processos, a versão inicial do catálogo de **serviços poderá sofrer revisões** com vistas a se adequar a realidade, através de projetos específicos para revisão do catálogo de serviços.

20.2.2. A versão inicial do Catálogo de Serviços - elenca os tipos de solicitações contempladas pelo objeto do serviço, fornecendo referência a parâmetros que definem a ponderação do serviço.

20.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.3.1. O objeto desta especificação técnica tem por escopo **serviços de natureza contínua, prestados sob demanda**, para operacionalização de processos descritos no catálogo de serviços, assim como serviços pontuais, prestados sob demanda para a execução de projetos, que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos.

20.3.2. O órgão poderá a seu critério utilizar as USTs contratadas para a execução de serviços continuados (processos) ou pontuais (projetos) sem ônus ao objeto contratual, considerando especificações do catálogo de serviços.

20.4 DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

20.4.1. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

20.4.2. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 3º nível de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9:00 às 18:00 horas (podendo ser modificado para 8:00 às 17:00, a critério da Administração).

20.4.3. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

20.4.4. **Severidade 1** ou **Alta**: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

20.4.5. **Severidade 2** ou **Média**: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

20.4.6. **Severidade 3** ou **Baixa**: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forcem o reinício do sistema e/ou de operações nomeasmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

20.4.7. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

20.4.8. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

20.4.9. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

| Severidade | Natureza do Problema | Tempo de Resposta |
|------------|--|---|
| Alta | Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade do Ambiente /Sistema da CONTRATANTE | Até 10 (dez) horas contadas após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva. |
| Média | Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade parcial do Ambiente / Sistema da CONTRATANTE | 20 (vinte) horas úteis após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva. |
| Baixa | Defeitos que não causam indisponibilidade do Ambiente /Sistema da CONTRATANTE, porém, impedem seu uso normal | 30 (trinta) horas úteis após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva |

20.4.10. Para chamados de alta severidade, abertos após as 18:00 horas ou aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá atendê-los (por meio de solução definitiva ou de contorno), respeitando os prazos constantes na tabela do item anterior.

20.4.11. Para chamados de média e baixa severidade abertos após as 18:00 horas ou aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá atendê-los (por meio de solução definitiva ou de contorno) a partir das 08 horas do dia útil seguinte atendendo e respeitando ao SLA estabelecido pela tabela acima.

20.4.12. Caso seja necessário complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA e órgão serão solicitados para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

20.4.13. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

20.4.14. As soluções de contorno adotadas deverão ser avaliadas pelo órgão, que poderá demandar para a CONTRATADA a elaboração e implementação de solução definitiva.

20.4.15. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

20.5 DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

20.5.1. Mensalmente ou em caso de necessidade serão abertas ordens de serviço, com os Serviços Técnicos devidamente identificados e associados a uma estimativa (UST) relacionadas aos serviços a serem executados.

20.5.2. A partir da abertura da OS, todas as atividades necessárias para a execução dos serviços deverão estar relacionadas às demandas devidamente registradas em ferramenta de Gestão de

Demandas. Quando não houver disponibilidade desta ferramenta, poderá ser realizada por qualquer outra compatível.

20.5.3. Para o encerramento de uma demanda é necessário o registro das atividades que evidenciam o seu atendimento.

20.5.4. O cálculo do número de USTs relativas aos serviços solicitados, será realizado por ocasião da emissão da ordem de serviços (OS) que poderá contemplar a execução de um ou mais serviços. Esse agrupamento só deverá ser aplicado para serviços com durações semelhantes, para não ocasionar retardo no encerramento da OS. O referido cálculo deverá ser feito para cada serviço solicitado na OS conforme a seguinte fórmula: $UST = (\text{Esforço} \times \text{complexidade})$

onde: **UST:** corresponde ao quantitativo de unidades de serviços técnicos estimados para a realização do serviço.

Esforço: Somatório da estimativa de todos esforços decorrentes da alocação temporal de um ou mais recursos necessários ao serviço, considerados os pesos aplicados a cada recurso. Ou seja, **Esforço = Fator * Número de horas alocadas.**

Complexidade: peso quanto ao tipo predominante de atividades inerentes a sua realização do serviço.

20.5.5. Para aplicação da fórmula da UST ajustada por serviço, deve-se considerar que:

20.5.6. O dimensionamento do esforço para o serviço demandará estudo para definição de estimativas da alocação recursos necessários ao serviço, considerando quantitativos e a alocação temporal dos recursos para atendimento demanda.

20.5.7. A CONTRATADA poderá adotar o fator médio de 1,368 do ANEXO para dimensionar o esforço;

20.5.8. Caso opte por não usar o fator médio a CONTRATADA deverá dimensionar o esforço adotando os pesos definidos no ANEXO LISTA DE PERFIS TÉCNICOS dos recursos;

20.6. O CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

20.6.1. Nos casos em que a demanda for cancelada por solicitação do órgão, o trabalho já executado deverá ser medido, avaliado e pago.

20.6.2. Quando do cancelamento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço executado, imediatamente, mesmo que inacabados.

20.6.3. O pagamento dos serviços cancelados está vinculado à entrega dos produtos parciais elaborados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento.

20.6.4. O catálogo de serviços apresentado na tabela abaixo lista as complexidades esperadas para cada serviço a ser executado.

20.6.5. **Este catálogo pode ser alterado pontualmente na medição de serviços**, no caso de ser detectado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que o serviço apresenta para uma determinada atividade uma complexidade diferente da listada.

20.6.6. O treinamento deverá ser ofertado para grupos de usuários na estrutura da CONTRATADA ou através da modalidade de treinamento remoto. Despesas relativas à viagem (passagem, hospedagem e alimentação) de tais usuários não estão inclusas nos valores da UST correspondentes ao treinamento.

20.6.7. Este catálogo pode ser alterado **permanentemente** no caso de ser detectado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE que o serviço apresenta para a maioria das atividades relacionadas a ele uma complexidade diferente da listada.

| SERVIÇO | COMPLEXIDADE |
|--------------|--------------|
| Treinamento | Alta |
| Customização | Baixa |

20.7. A tabela a seguir estabelece relação entre os perfis técnicos dos recursos a serem alocados na execução dos serviços, sejam profissionais ou materiais, com o peso adotado do para efeito de cálculo do esforço considerado no dimensionamento de USTs do serviço.

| Item | Perfil Técnico | Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios de Enquadramento | Peso |
|------|---------------------|---|------|
| 1 | Auxiliar Técnico I | <p>Do Auxiliar Técnico de TIC de Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência comprovada e no mínimo 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> <p>Do Auxiliar Técnico de Processo de Negócio de Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada e no mínimo 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> | 0,25 |
| 2 | Auxiliar Técnico II | <p>Do Auxiliar Técnico de TIC de Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência comprovada e no mínimo 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> <p>Do Auxiliar Técnico de Processo de Negócio Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada e no mínimo 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> | 0,50 |

| | | | |
|---|------------|--|-----|
| 3 | Técnico I | <p style="text-align: center;">Do Técnico de TIC de Nível I</p> <p>Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> <p style="text-align: center;">Do Técnico de Processo de Negócio Nível I</p> <p>Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de, 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> | 1 |
| 4 | Técnico II | <p style="text-align: center;">Do Técnico de TIC de Nível II</p> <p>Enquadram-se profissionais com formação de nível superior em andamento com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Alternativamente, profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> <p style="text-align: center;">Do Técnico de Processo de Negócio Nível II</p> <p>Enquadram-se profissionais com formação de nível superior em andamento com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Alternativamente, profissionais com formação de nível médio em qualquer em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> | 1,5 |

| | | | |
|---|----------------|---|------|
| 5 | Analista I | <p style="text-align: center;">Do Analista de TIC de Nível I</p> <p>Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior em área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço,</p> <p style="text-align: center;">Do Analista de Processo de Negócio Nível I</p> <p>Enquadram-se profissionais com formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade. serviço, com experiência mínima de 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> | 2,0 |
| 6 | Analista II | <p style="text-align: center;">Do Analista de Processo de Negócio Nível II</p> <p>Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) concluída ou em andamento em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.</p> <p style="text-align: center;">Ou,</p> <p>Alternativamente, formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.</p> | 2,0 |
| 7 | Especialista I | <p style="text-align: center;">Do Especialista de TIC de Nível I</p> <p>Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao serviço;</p> <p style="text-align: center;">Ou,</p> <p>Alternativamente, formação de nível superior compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> <p style="text-align: center;">Do Especialista de Processo de Negócio Nível I</p> | 3,00 |

| | | | |
|---|-----------------|---|------|
| | | <p>Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de, no mínimo, 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.</p> <p style="text-align: center;">Ou,</p> <p>Alternativamente, formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.</p> | |
| 8 | Especialista II | <p style="text-align: center;">Do Especialista de TIC de nível II</p> <p>Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Stricto Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço e experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço,</p> <p style="text-align: center;">Ou,</p> <p>Alternativamente, formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.</p> <p style="text-align: center;">Do Especialista de Processo de Negócio nível II</p> <p>Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Stricto Sensu) em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade;</p> <p style="text-align: center;">Ou,</p> <p>Alternativamente, formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.</p> | 3,50 |

20.8 Com vistas a favorecer o processo de precificação do serviço no que se refere a alocação de recursos necessários ao serviço, considerada a necessidade de execução contínua de dados

atividades, a aceitabilidade definida dos perfis por serviços relacionados no catálogo de serviços, e cenários atuais relativos aos serviços demandados, estima-se que para correta execução dos serviços, os recursos necessários serão alocados com base na seguinte distribuição de tempo:

| Perfil Técnico | Alocação estimada |
|-----------------------|--------------------------|
| Auxiliar I | 17% |
| Auxiliar II | 17% |
| Técnico I | 16% |
| Técnico II | 16% |
| Analista I | 16% |
| Analista II | 8% |
| Especialista I | 5% |
| Especialista II | 5% |

20.9 Considerando os serviços listados no catálogo, seus pesos e distribuições adote-se apenas como referência para precificação, o fator médio de 1,368 para conversão entre horas de alocação e UST conforme a seguinte fórmula: $\text{Número de horas alocadas} = (\text{Número de UST_mês} / (1,368 * \text{COMPLEXIDADE}))$. Esse fator foi definido com consideração a média de todos os pesos aplicáveis aos serviços no catálogo, permitindo uma aproximação do quantitativo em horas, da alocação necessária de recursos para a execução dos serviços.

20.10 A CONTRATADA deverá propor um fator diferente do fator médio para aqueles casos em que a alocação real não está de acordo com a alocação estimada, o qual será avaliado pela CONTRATANTE.

20.11 O pagamento deste item deverá ser feito de acordo com medições;

ANEXO B – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS PARA O NOC 24X7

1. QUADRO DE INDICADORES

| INDICADOR | DESCRIÇÃO | ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) | | | | TAXA DE CONFORMIDADE | | |
|-----------|--|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|-------|-------|
| | | EMERGENCIAL | ALTA | MÉDIA | CONSULTA | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 |
| IBRP | BILHETES RECONHECIDOS NO PRAZO | <= 20 MINUTOS | <= 20 MINUTOS | <= 20 MINUTOS | <= 20 MINUTOS | 88% | 89% | 90% |
| IRDP | RESPOSTAS DE DIAGNOSTICO NO PRAZO | <= 30 MINUTOS | <= 1 HORA | <= 1,5 HORA | N/A | 88% | 89% | 90% |
| IERP | EVENTOS REESTABELECIDOS NO PRAZO | <= 4 HORAS | <= 8 HORAS | <= 24 HORAS | <= 48 HORAS | 88% | 89% | 90% |
| IRAP | REQUISIÇÕES ATENDIDAS NO PRAZO | <= 2 DIAS ÚTEIS | | | | 90% | 91% | 92% |
| IAAP | ATIVIDADE DE APROVISIONAMENTO NO PRAZO | <= 1 DIA ÚTIL | | | | 95% | 95% | 96% |

2. DESCRIÇÃO DAS SEVERIDADES

2.1. SEVERIDADES

2.1.1. A CONTRATANTE classificará os chamados que envolvem os usuários considerados de URGÊNCIA em três níveis (ALTO, MÉDIO e BAIXO), bem como selecionar os serviços de IMPACTO em relação ao negócio em ALTO, MÉDIO e BAIXO.

| Severidade | Descrição |
|-------------|---|
| EMERGENCIAL | <p>Criticidade emergencial onde são considerados todos:</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência alta, quando solicitado um serviço de impacto alto para o negócio.</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência média, quando solicitado um serviço de impacto alto para o negócio.</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência alta, quando solicitado um serviço de impacto médio para o negócio.</p> |

| | |
|-----------------------------|--|
| ALTA PRIORIDADE | <p>São situações que exigem atenção imediata em função de todos:</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência alta, quando solicitado um serviço de impacto baixo para o negócio.</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência média, quando solicitado um serviço de impacto médio para o negócio.</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência baixa, quando solicitado um serviço de impacto alto para o negócio.</p> |
| MÉDIA PRIORIDADE | <p>Situações que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas / serviços. São perturbações que afetam uma área específica de determinada funcionalidade, cuja degradação embora tolerada pelo sistema como um todo constitui-se em anormalidade e mal funcionamento. São considerados todos:</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência média, quando solicitado um serviço de impacto baixo para o negócio.</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência baixa, quando solicitado um serviço de impacto médio para o negócio.</p> <p>Os chamados que envolvem os usuários considerados de urgência baixa, quando solicitado um serviço de impacto baixo para o negócio.</p> |
| CONSULTA | <p>Situações que não constituem falha e problemas secundários, com efeito menor na funcionalidade dos sistemas / serviços.</p> |

2.2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

| SEVERIDADE | TEMPO PARA RECONHECIMENTO DO BILHETE | TEMPO PARA RESPOSTA DE DIAGNÓSTICO | TEMPO PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA |
|-------------|--------------------------------------|------------------------------------|--|
| EMERGENCIAL | Até 20 minutos | Até 30 minutos | Até 4 horas |
| ALTA | Até 20 minutos | Até 01 hora | Até 8 horas |
| MÉDIA | Até 20 minutos | Até 1,5 hora | Até 24 horas |
| CONSULTA | Até 20 minutos | | Até 48 horas |

2.3. APLICAÇÃO DOS INDICADORES POR EQUIPES

| SIGLA | MACRO | EQUIPE | IBRP | IRDP | IERP | IRAP | IAAP |
|-------|--------------------------------|------------|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--|
| | | | BILHETES RECONHECIDOS NO PRAZO | RESPOSTAS DE DIAGNÓSTICOS NO PRAZO | EVENTOS REESTABELECIDOS NO PRAZO | REQUIS IÇÕES ATENDIDAS NO PRAZO | ATIVIDADE DE APROVISIONAMENTO NO PRAZO |
| GE-N1 | GESTÃO DE EVENTOS E INCIDENTES | SUPORTE N1 | X | X | X | X | |
| GE-N2 | | SUPORTE N2 | X | X | X | X | |
| AP-PR | APROVISIONAMENTO | SUPORTE E | | | | X | |

| | | | | | | | |
|-------|---------------------|-------------------------------------|--|--|--|---|---|
| | | ATIVAÇÕES | | | | | |
| AP-RI | | RECONCILIAÇÃO DE INVENTÁRIO | | | | X | X |
| SO-FT | SUPORTE OPERACIONAL | GESTÃO DA PLATAFORMA DE FERRAMENTAS | | | | X | |
| SO-GS | | GESTÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO | | | | X | |
| SO-GM | | COMITÊ DE GESTÃO DE MUDANÇAS | | | | X | |
| GD | DESEMPENHO | | | | | X | |

2.4. PENALIDADES

2.4.1. Será aplicada a penalidade de 0,2% do valor do item de serviço contratado para cada indicador não atendido, limitado em 10% do valor mensal do item contratado.

2.4.2. Exemplo: Caso a equipe de Suporte Nível 1 alcance 87% dos bilhetes reconhecidos no prazo estipulado (20 minutos), incidirá sobre o valor mensal do item a penalidade de 0,2%.

2.4.3. Penalidade mensal = TotalDeIndicadoresNãoAtendidos x 0,2;

2.5. GLOSAS

2.5.1. Será aplicada a glosa de 0,2% do valor do contrato para cada item/responsabilidade descrita no contrato e não atendida no mês de referência.

2.5.2. As glosas poderão ser aplicadas mensalmente enquanto o item/responsabilidade não for atendido e não haverá limite para tais aplicações.

2.5.3. Para a efetivação da aplicação de glosa, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada e terá 10 dias corridos para resposta. Caso a resposta não seja satisfatória, a aplicação da glosa será avaliada pelo fiscal do contrato, gerente da área e diretor da área, sendo necessária a unanimidade para aplicação e a assinatura dos três.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

este modelo NÃO dispensa o preenchimento no campo próprio da plataforma BBMNET

À DESENVOLVE-SE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001.2023 – PAD nº 008/2023

A proposta comercial encontra-se em conforme com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- a) Razão Social:
- b) CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c) Endereço completo:
- d) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e) Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Formação do preço:

| ITEM | SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---|------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | SOLUÇÃO DE CAPTURA 1 | SERV | 300 | | |
| 2 | SOLUÇÃO DE CAPTURA 2 | SERV | 450 | | |
| 3 | SOLUÇÃO DE CAPTURA 3 | SERV | 1500 | | |
| 4 | SOLUÇÃO DE CAPTURA 4 | SERV | 450 | | |
| 5 | SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO - SGA | SERV | 24 | | |
| 6 | SGA-LIC - LICENÇA PARA SGA POR SOLUÇÃO DE CAPTURA | SERV | 2700 | | |
| 7 | SOLUÇÃO DE CONCENTRADOR DE IMAGENS - SCI | SERV | 4 | | |
| 8 | SCI-LIC - LICENÇA PARA SGA POR SOLUÇÃO DE CAPTURA | SERV | 2700 | | |
| 9 | PLATAFORMA DE SEGURANÇA | SERV | 10 | | |
| 10 | PLATAFORMA DE SEGURANÇA (PACOTE) | SERV | 10 | | |
| 11 | PLATAFORMA DE CAD | SERV | 10 | | |
| 12 | PLATAFORMA DE CAD (PACOTE) | SERV | 10 | | |
| 13 | SOLUÇÃO DE EMERGÊNCIA | SERV | 10 | | |
| 14 | ADICIONAL CÂMERA LEGADO | SERV | 200 | | |
| 15 | ADICIONAL LPR LEGADO | SERV | 200 | | |
| 16 | SOLUÇÃO DE POSTEAMENTO 6M | SERV | 100 | | |
| 17 | SOLUÇÃO DE POSTEAMENTO 12M | SERV | 100 | | |

| | | | | | |
|----|------------------------------------|------|-----|--|--|
| 18 | SOLUÇÃO DE CAIXA COM CONECTIVIDADE | SERV | 200 | | |
| 19 | POSTO DE MONITORAMENTO | SERV | 20 | | |
| 20 | PAINEL DE VISUALIZAÇÃO INTERATIVO | SERV | 10 | | |
| 21 | SOLUÇÃO VIDEOWALL 2X2 | SERV | 10 | | |

| ITEM | SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|-------------------------|-----|---------------|----------------|-------------------|
| 22 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | UST | 10.000 | | |

| | |
|---------------------------|--|
| VALOR GLOBAL ANUAL | |
|---------------------------|--|

Valor Global Anual da proposta: R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Representante Legal: assinatura e qualificação

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA
****(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)****

*este modelo NÃO dispensa o preenchimento no campo próprio da plataforma **BBMNET***

À DESENVOLVE-SE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001.2023 – PAD nº 008/2023

A proposta comercial encontra-se em conforme com as informações previstas no edital e seus Anexos.

| DADOS DO LICITANTE | |
|--------------------|------------|
| Denominação: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| CEP: | Fone: |
| CNPJ: | e-mail: |

| DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO | |
|-------------------------------|-----------------|
| Banco: | |
| Agência: | Conta-Corrente: |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO | |
|---|---------------|
| Nome: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| CEP: | Fone: |
| CPF: | RG: |
| Nacionalidade: | Estado Civil: |
| Cargo/Função: | |

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma **BBMNet**, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

Para a formação dos preços da proposta detalhada e atualizada deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo percentual de desconto aplicado no lote.

Ex: Se a redução no valor global do lote for de 10%, cada item do lote deverá receber o mesmo desconto de 10%.

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº
001/2023 – PAD nº 008/2023**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO, CONCENTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA , QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**, de um lado, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista estadual, inscrito no CNPJ/MF n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sa, Aracaju (SE), denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residentes e domiciliados em Aracaju (SE), residentes e domiciliados em Aracaju (SE) e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, na forma de seu contrato social, por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX (XX)**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato decorre do procedimento administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2023 – PAD nº 008/2023, homologado em **xx/xx/2024**, formalizado de acordo com a Lei nº13.303/2016, parte integrante deste Instrumento, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato prevê a contratação, pela **CONTRATANTE**, dos **SERVIÇOS de INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO, CONCENTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DA AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estão previstas no apêndice no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - MODO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:

§1º. A entrega do material será de até 90 (noventa) dias consecutivos, a partir do recebimento do pedido.

§2º. Os itens fornecidos deverão ser entregues pela CONTRATADA no Almoxarifado da **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO:

A **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE** efetuará o recebimento do objeto/serviço, observadas as condições e os procedimentos a seguir:

§1º. Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato;

§2º. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a CONTRATADA será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. ;

§3º. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo Banco, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade dos bens;

§4º. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo BANCO, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade;

§5º. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato o BANCO receberá definitivamente o objeto, em até 10 (dez) dias úteis a contardo recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo;

§6º. O recebimento definitivo dos objetos/serviços constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;

§7º. O recebimento definitivo dos objetos/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

§1º. Pela contratação o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (por extenso), conforme tabela de preços a seguir:

§2º. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega do material, após EMISSÃO DA NOTA FISCAL e aceite definitivo de recebimento dos equipamentos, ACOMPANHADO DAS CERTIDÕES NEGATIVA FEDERAL E DE FGTS.

§3º. Os pagamentos só poderão ser realizados após o recebimento de todos os itens constantes no pedido de compra.

§4º. Na ausência de conta corrente mantida pela CONTRATADA no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. , os respectivos créditos estarão disponíveis:

Via Documento de Crédito (DOC) e/ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), para contas mantidas pela CONTRATADA em outras instituições financeiras, sendo realizado o respectivo desconto da tarifa bancária. Em conformidade com a Resolução CMN nº 3.919/2010, que regulamenta a cobrança de serviços bancários, os valores das tarifas estarão disponibilizados no portal da instituição financeira na internet.

§5º. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos relativos ao objeto deste Contrato, além dos custos inerentes à mão de obra e remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

§6º. Havendo erro na fatura apresentada, esta será devolvida para as necessárias correções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, com as informações que motivaram a sua rejeição. Neste caso, fica automaticamente prorrogada por mais 05 (cinco) dias a data prevista para o pagamento, contados da reapresentação da fatura corrigida;

§7º. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a empresa CONTRATADA a suspender o fornecimento e demais obrigações decorrentes do contrato;

§8º. O pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste Contrato;

§9º. O pagamento fica condicionado à lavratura dos Termos de Recebimentos PROVISÓRIO e DEFINITIVO;

§10º. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE constante no preâmbulo deste Contrato, acompanhadas das certidões negativas relativas à regularidade fiscal;

§11º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários ou recolhimento dos respectivos encargos sociais;

§12º. Fatura ou Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos produtos/serviços recebidos ou executados e/ou eventuais multas ou sanções contratuais aplicadas pelas normas de regência;

§13º. As faturas/notas fiscais deverão conter o número do contrato ou do pedido de compra, o objeto contratado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto deste Contrato será fiscalizado nos termos seguintes:

§1º. A gestão deste contrato ficará a cargo de representante da CONTRATANTE, oportunamente indicado;

§2º. A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, além das especificações constante no Termo de Referência será realizada pela Área de Segurança da Informação – ARSEP, através do seu titular ou colaborador que este venha designar;

§3º. O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

§4º. Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento

- entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- §5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- §6º. O fiscal deverá analisar e atestar e visar os documentos, inclusive de natureza fiscal, apresentados pela empresa;
- §7º. Constatada a ocorrência de infração contratual por parte da CONTRATADA, poderá ser instaurado processo administrativo nos moldes da legislação própria;
- §8º. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, recusando itens ou serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas neste instrumento, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;
- §9º. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o que foi orçado e contratado;
- §10º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- §11º. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto ora contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- §12º. O fiscal deverá comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, recusando itens ou serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no contrato, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;
- §13º. A CONTRATANTE e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;
- §14º. A FISCALIZAÇÃO exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, de exercer sua própria fiscalização, inclusive perante terceiros, e por qualquer irregularidade que venha existir, não implicando corresponsabilidade do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. ou de seus agentes e prepostos;
- §15º. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o que foi contratado;
- §16º. O fiscal deverá solicitar à CONTRATADA e/ou a seu preposto todas as providências necessárias à correta prestação dos serviços contratados;
- §17º. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, por justas razões, uma vez comprovada a necessidade, a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que vier a desmerecer a confiança, ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou ainda que venha a se portar de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO PRODUTO

A Garantia do equipamento deverá ser prestada pela contratada conforme requisitos abaixo:

- §1º. Garantia contratual pelo fabricante para todos os itens da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- §1º. Cumprir com todos os itens da Proposta Comercial;
- §2º. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- §3º. Fornecer o material, objeto deste ajuste, exatamente de acordo com as especificações estabelecidas;
- §4º. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, prepostos ou mandatários, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- §5º. Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e normas internas vigentes nos estabelecimentos da CONTRATANTE quando da execução dos serviços;
- §6º. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- §7º. Responder pelo pagamento de todos os tributos e encargos fiscais e/ou para-fiscais, federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente relacionados com o objeto contratado;
- §8º. Garantir a presença de representante da CONTRATADA quando solicitado em reuniões de acompanhamento do contrato, a serem realizadas no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. ;
- §9º. Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa;
- §10º. Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quaisquer alterações cadastrais da empresa;
- §11º. Capacitar e reciclar periodicamente ou sob demanda sua equipe de trabalho para manter o padrão de qualidade e excelência dos serviços prestados à CONTRATANTE;
- §12º. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- §13º. Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que a CONTRATANTE forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos a este Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes;
- §14º. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- §15º. No que couber, permitir o acesso do Banco Central do Brasil às documentações e informações referente aos serviços prestados, aos termos firmados, bem como às dependências da CONTRATADA, conforme o disposto na §1º do Artigo 33 da Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do referido órgão;
- §16º. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus técnicos decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato;

§17º. Manter os seus técnicos, se for o caso, identificados por crachás da empresa, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. ;

§18º. Responder por todo e qualquer dano que seus empregados, prepostos ou mandatários, causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, que guardem relação com o objetodeste Contrato, ainda que decorrente de ato culposo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento a cargo da CONTRATANTE;

§19º. Observar e fazer cumprir os parâmetros estabelecidos na Lei 8.866, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de “Programa de Integridade” nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, no Decreto regulamentador no 41.008, de 06 de outubro de 2021 e os constantes na Portaria 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, observando os prazos e exigências ali estabelecidos, sob pena de sujeitar-se as penalidades ali previstas, quando aplicável;

§20º. Apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência na empresa de Programa de Integridade, devidamente implantado, caso já a possua, conforme exigência contida no art. 11 da Lei 8.866/2021, quando aplicável;

§21º. Cumprir todas as exigências constantes no PREGÃO ELETRÔNICO SRP – nº 001/2023, seus anexos e neste contrato, inclusive quanto aos prazos e modo para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem-se especificamente obrigações do CONTRATANTE:

§1º. Acompanhar a entrega dos bens/serviços e fiscalizar a boa prestação de seu fornecimento, verificando de forma minuciosa se o objeto entregue atende a todas as especificações técnicas exigidas;

§2º. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas;

§3º. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no presente Contrato;

§4º. Registrar as ocorrências de atraso na entrega do objeto ou, ainda, dedescumprimento do prazo para a assistência/suporte técnico, detalhados neste contrato;

§5º. Exercer a fiscalização da execução do presente contrato;

§6º. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade manifestada na execução deste Contrato e, quando for o caso, sobre aplicação de sanções ou penalidades;

§7º. Fornecer subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;

§8º. Prestar, à CONTRATADA, eventuais informações ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura;

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:

§1º. A CONTRATADA que praticar atos em desacordo com a legislação e constantes desse instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e criminal, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória, limitada a 5% do valor do contrato, pelo atraso injustificado no cumprimento de prazos, na forma prevista no parágrafo segundo desta Cláusula;
- III – multa compensatória, na forma prevista neste instrumento;
- IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**, por até 02 (dois) anos

§2º. As sanções previstas nos incisos I e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III.

§3º. No caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada estará sujeita a multa moratória, calculada sobre a obrigação não cumprida na razão seguinte:

- I - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, até o quinto dia consecutivo;
- II - 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao dia, do sexto até o décimo dia consecutivo;
- III - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, do décimo primeiro até o décimo quinto dia consecutivo.

§4º. No caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% e 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. ;

§5º. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% e 20% sobre o valor totaldo contrato, conforme avaliação do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. .

§6º. Havendo justificativa expressa e documentada, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE examinará as condições do atraso, com vista à dispensa da aplicação das sanções previstas nesta cláusula;

§7º. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à Contratada, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção;

§8º. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação do ato de punição.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

§1º. Constitui motivo para rescisão do contrato, unilateralmente, pelo CONTRATANTE: I - Cumprimento irregular ou não cumprimento das cláusulas contratuais;

- II - Atraso injustificado da entrega dos produtos e serviços;
- III - A cessão ou transferência, total ou parcial do presente contrato e
- IV - Falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

§2º. Constitui também motivo para a rescisão deste contrato, o cometimento pela CONTRATADA, durante a execução, de qualquer ato, atitude ou fato, que importe em violação

as normas de regência.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

§1º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema;

§2º. A CONTRATADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como operadora dos dados pessoais no âmbito do Instrumento, se limitará a seguir as instruções do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. durante as operações de tratamento de dados pessoais, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais;

§3º. Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora se responsabiliza/concorda em indenizar e manter indene a Parte inocente de todas e quaisquer perdas e danos diretos ou prejuízos diretos que vier a causar à Parte inocente. A responsabilidade assumida pela Parte infratora perante a Parte inocente, pelas perdas, danos e prejuízos diretos ao qual se obriga a indenizar inclui os valores exigidos por terceiros da Parte inocente, a exceção dos lucros cessantes conforme entendimento do STJ e artigo 403 do Código Civil, para fins de evitar enriquecimento sem causa da vítima;

§4º. Caso a CONTRATADA seja compelida por qualquer ordem judicial ou comunicação oficial a fornecer ou divulgar dados pessoais tratados em razão deste Contrato, deverá a CONTRATADA notificar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. imediatamente sobre o ocorrido, a fim de oportunizar a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição, cuja base legal poderá, a depender do caso, ser a do Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória ou a de Exercício Regular de Direitos, entre outros, ficando sob responsabilidade do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. definir, de acordo com o caso concreto;

§5º. A CONTRATADA responderá por eventuais danos, seja patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado a outrem, oriundo do tratamento dos dados realizado, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não seguir as instruções lícitas fornecidas pela Controladora. Neste último caso, a EMPRESA terá suas responsabilidades equiparadas à Controladora;

§6º. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, a CONTRATADA será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e vazamento ou perda dos Dados Pessoais armazenados, que forem transmitidos pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. ;

§7º. A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos causados se provar que o tratamento de dados pessoais em questão foi realizado por outrem, ou, que o tratamento realizado pela CONTRATADA não violou a legislação ou ainda que o dano decorrente foi causado exclusivamente pelo próprio titular dos dados ou por terceiros;

§8º. Para os Incidentes ou violações de dados pessoais que tenham sido causados exclusivamente

por culpa da CONTRATADA, esta será única responsável por eventuais sanções aplicadas;

§24°. Passado o tempo de guarda pertinente, a CONTRATADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente com base na mencionada lei, se comprometendo também a guardar evidências do descarte, disponibilizando-as ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§1°. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente;

§2°. Fica cientificada a CONTRATADA que será responsabilizada, no presente e no futuro, em caso de passivos trabalhistas relacionados aos trabalhadores por ela contratados ou utilizados nos serviços;

§3°. Toda e qualquer tolerância que o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. tiver com a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, será entendida como mera liberalidade do Banco, não se constituindo novação;

§4°. Na eventual cobrança ao CONTRATANTE de quaisquer taxas, impostos ou contribuições de responsabilidade da CONTRATADA, esta transferirá ao CONTRATANTE todas as importâncias que forem necessárias para evitar que o mesmo faça qualquer desembolso a este título;

§5°. Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para prestação de serviços fora do objeto deste Contrato;

§6°. É vedado subcontratar os serviços, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

§7°. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) bem como todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, sem qualquer direito a reembolsar por parte do CONTRATANTE;

§8°. A omissão no exercício de qualquer direito previsto neste contrato não implica renúncia ao direito nem poderá ser alegada pela outra parte como procedente ou novação, configurando mera tolerância;

§9°. Este contrato poderá ser alterado pelas partes em acordo por meio de termos de aditivos, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração ser acompanhadas de justificativa.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju (SE), sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

É assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este Instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju (SE), de de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EMPRESA (Representante Legal)

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2023

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO, CONCENTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de um lado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico – SRP – nº 001/2023 – PAD nº 008/2023** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/20___, às fls ____, do Processo nº **XXXXXXXXXXXX**, que vai assinada pelo titular da do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato decorre do procedimento administrativo, Pregão Eletrônico – SRP – nº 001/2023, PAD nº 008/2023, homologado em xx/xx/2023, formalizado de acordo com a Lei nº 13.303/2016, parte integrante deste Instrumento, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato prevê a aquisição, pela CONTRATANTE dos SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO, CONCENTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA, conforme este edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá a **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas

CLÁUSULA QUINTA – - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos/entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas.

Subcláusula Primeira: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Segunda: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira: As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Subcláusula Quarta: Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à

cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Quinta: Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sexta: Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES;

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE** órgão gestor de Registro de Preços, sobre a pretensão de órgão(s)/entidade(s) não participantes.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO:

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgão/entidade participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos/entidades participantes ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão/entidade participante comunicará a **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**, órgão gestor, competindo a

esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju (SE), sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este Instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju (SE), de de 2023

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**
Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 001/2023 PAD N° 008/2023

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, , sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.747/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO II

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**
Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2023 PAD Nº 008/2023

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:
Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2023 PAD Nº 008/2023

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2023 PAD Nº 008/2023

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ
(MF) no

_____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em

_____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**
Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2023 PAD Nº 008/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**
Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2023 PAD Nº 008/2023

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) no ____
_____, inscrição estadual no ____

estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE
24 DE JULHO DE 1999

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**
Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2023 PAD Nº 008/2023

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) no
_____, inscrição estadual no
_____,
estabelecida em _____, não possuí, em sua cadeia
produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante